



PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital

UNESP | 06.03.13 DIREITO DIGITAL

Melhores Práticas de Direitos Autorais e de Direitos de Imagem na Era Digital



REGRAS CLARAS TRANSPARÊNCIA EDUCAÇÃO



A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA desafia a MUDANÇA DE CULTURA



Fonte imagem: CAYUSA. Just Full Of Ideas. Disponível no Flickr em <http://www.flickr.com/photos/cayusa/981372736/> > acesso em 13/01/2012 às 10h32



PATRICIA PECK PINHEIRO

Advogada Especialista em Direito Digital



A Tecnologia transformou a Sociedade?



<http://www.missaopraiadacosta.com.br/up/wp-content/uploads/2012/07/gafetrabalho.png>, Acessado em 18.01.2013 às 17:07.



Qual a primeira coisa que uma pessoa da era digital faz quando acorda?

62% checa o celular!

47% verifica os emails

29% acessa o Facebook

18% acessa o Twitter



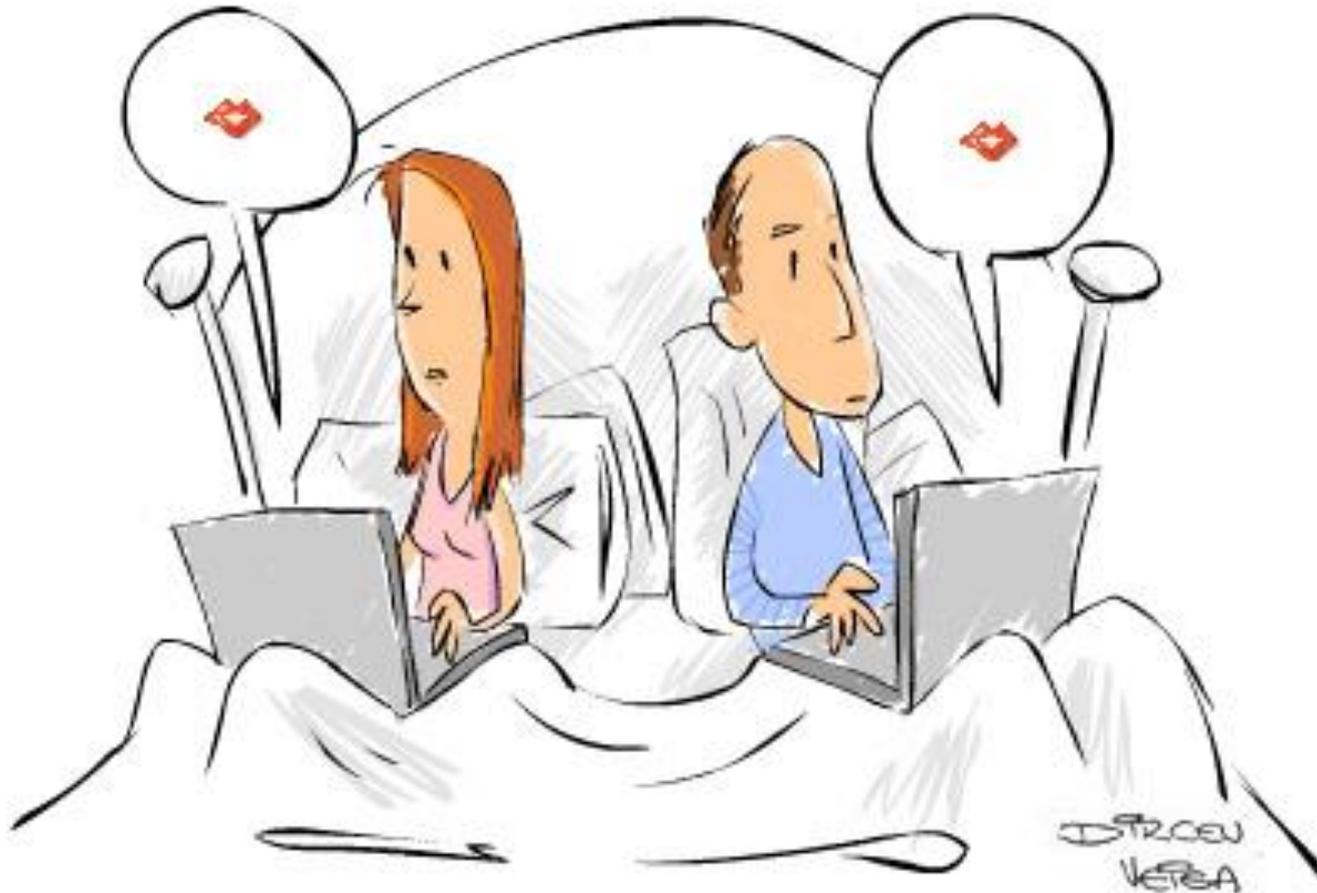
Você já se imaginou sem internet?



[http://2.bp.blogspot.com/_uK5QGfC6GYQ/TCTanMzjbNI/AAAAAAAAAPug/RGMIK0aOSWo/s1600/internet+dependente.j](http://2.bp.blogspot.com/_uK5QGfC6GYQ/TCTanMzjbNI/AAAAAAAAAPug/RGMIK0aOSWo/s1600/internet+dependente.jpg)
pg Acessado em 14.02.2013 às 13:43.



E já há também uma geração de pais e famílias mais digitais também!

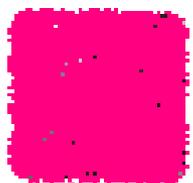




REVISTA VEJA SÃO PAULO



- ✓ Crianças brasileiras são as que entram mais cedo na web: **aos 9 anos.**
- ✓ Maitê, tem 8 anos, ganhou um videogame aos 4 anos, um celular aos 6 e um notebook aos 7.



Gosto de falar!

1h

A única parte ruim de ser filha única é que se você passa mal **em casa** de tarde tipo hoje, **não tem ninguém** para te ajudar :(

Expand

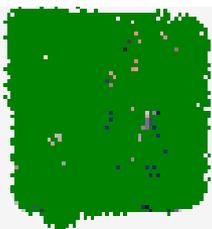
Alguém

3h

Evite comentar sobre a sua rotina: horários, trajetos locais, informações financeiras.

@letaccilo não sabe q eu sou lerda nesse quesito kkkk um dia eu melho! **To indo viajar** na sexta e chego dia 20! Vamos nos ver qdo eu voltar

[View conversation](#)



Me liguem!

28 Nov

To **indo** pra **escola**, me chamem no whats ou sms! S [redacted]

Expand [Reply](#) [Retweet](#) [Favorite](#)



Que imagem geramos de nós?



to imper ancioza[sei lá como escreve] pra esteria de amanhecer
parte 1

19 hours ago

Posted 10 months ago

16 notes

tenho muito problema de garganta :S vou ter que tirar D:



calma, só estou dizendo que talvez você esteja
com lubriga (sei la como se escreve)

9 hours ago

Posted 10 months ago

3 notes



Todos estão de olho!

Milena [redacted]
kkk minha fessora nao percebeu q copiei o trabalho da Julia kkkkk
Curtir · Comentar · Compartilhar · Sábado às 12:35 · 🌐

👍 3 pessoas curtiram isto.

Ana [redacted] realmente nao vi, mas obrigada por me avisar!
Sábado às 12:49 · Curtir

Ana [redacted] acabo de anular a sua nota!
Sábado às 12:49 · Curtir

Milena [redacted] desculpa eu tava brincando, copiei nao, juro!
Sábado às 12:49 · Curtir

Milena [redacted] eu falei brincando, a julia q tava olhando o meu
Sábado às 12:54 · Curtir

Ana [redacted] vamos conversar pessoalmente, pois além de copiar o trabalho da colega, quer colocar a culpa nela!
Sábado às 13:02 · Curtir



As redes sociais possibilitam grande interação entre as pessoas, além da troca e compartilhamento de informações em tempo real





2013...Atari
pede
falência....

Manobra para entrar com força
nos games digitais para
smartphones e tablets.

Fonte notícia e Imagem: <http://www.techguru.com.br/manobra-atari-pede-falencia-nos-eua-jogos-digitais-podem-ser-sua-salvacao/> acesso em 25/02/2013



2013...

Varejista britânica HMV entra em concordata após 92 anos de existência

“A situação da HMV é uma continuação de uma mudança nos hábitos dos consumidores para a compra de vídeos e músicas através de varejistas online, como a Amazon.com e iTunes, da Apple”...



- 2001 – Polaroid declarou falência!
- 2012 – Ressurgiu lançando a sua câmera digital!



Foto: <http://www.google.com.br/imgres?q=polaroid+digital+camera>



Em 2011 a Olivetti ressurgiu e lançou o **OLIPAD!**





A tecnologia mata um gigante dos livros.

Em 11 de setembro de 2011 a **Borders**, 2ª maior livraria física dos Estados Unidos, fechou as portas. Motivo o **novo paradigma do mercado digital.**

BORDERS.

**GOING OUT
of BUSINESS!**

ALL BORDERS, BORDERS EXPRESS AND WALDENBOOKS STORES ARE CLOSING.

EVERYTHING NOW

**UP
TO** **40** **%
OFF
ORIG.
PRICE
IN-STORE
ONLY!**



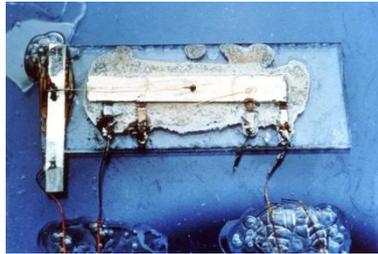
Mudar faz parte Inovação na Eletrônica:



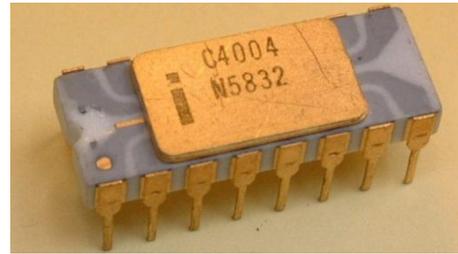
**Válvula
(1904)**



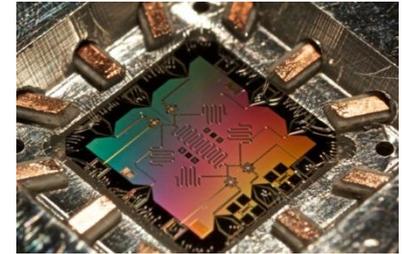
**Transistor
(1947)
Bell Labs**



**Microchip
(1958)
Texas
Instruments**



**Microprocessador
(1971)
INTEL
(1 pentium = 70 milhões
de transistors)**



**Processador
Quântico
(1999)
MIT**



Mudar faz parte Inovação na Música:

Casa de Ópera



Presença física
do Público

Fonógrafo/Vinil



Reprodutibilidade
(nasce a indústria)

Fita K7



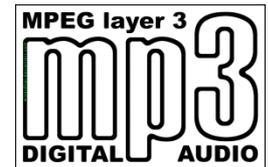
Mobilidade e
autogravação

CD



Capacidade
e Qualidade

MP3



Perda do
suporte físico;
Fácil acesso

Perda de Controle!



Qual o perfil do inovador?

A inovação só nasce do incômodo pessoal e do desrespeito saudável ao *status quo*.

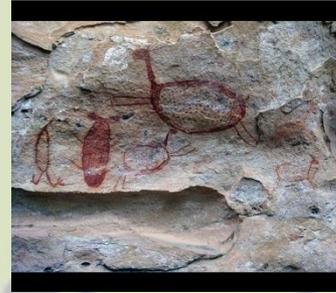


Quando a Sociedade muda...



O DIREITO tem que mudar, EVOLUIR!

➤ PEDRA (milhões de anos).



➤ PAPEL (105 A.C)

Com o passar do tempo, foi possível fazer o registro de fatos com mais mobilidade.



➤ TELEX (1935)

160 toques. Implantado pela burocracia nazista, serviu a governos, agências de notícia e parentes querendo saudar recém-nascidos.



➤ EMAIL (1968)

Possibilidade de enviar e receber mensagens por sistemas eletrônicos de comunicação.



Documentamos por escrito nossa existência há milhares de anos!!

Cada 100 toques geram um torpedo (dados com mobilidade).



➤ TWITTER (2003)

Cada 140 toques geram um tuíte.

O que é o **Direito Digital**?



O Direito Digital é a evolução do próprio Direito.

O Direito Digital representa o amadurecimento do papel do jurídico como elo entre inovação e gestão.



- ✓ 2001 - Criação da visão **Direito Digital** (como um upgrade do Direito, transversal, multidisciplinar e não mais uma disciplina ou área vertical como era tratado antes – computerlaw, cyberlaw, direito eletrônico).
- ✓ A visão trouxe a criação do **4º Elemento: o TEMPO** na teoria tridimensional tradicional do Direito (FATO-VALOR-NORMA), essencial para o fundamento do Direito Digital (instantaneidade, autorregulamentação, técnico).
- ✓ Aplicação prática: **mudança de tempo e espaço gerou os trabalhos de eliminação do papel nas relações (desmaterialização completa do suporte – vai de PI a Paperless – atemporal).**

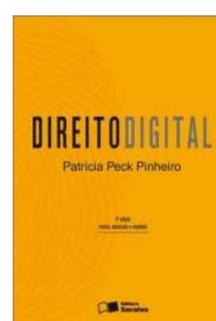
2001 (1ª Ed)



2007 (2ª Ed)



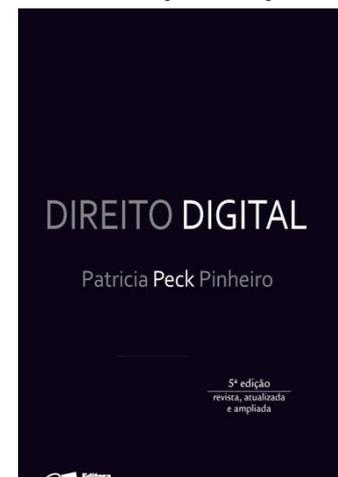
2009 (3ª Ed)



2011 (4ª Ed)



2013 (5ª Ed)





STJ, REsp n.º 1308830/RS, Ministra Nancy Andrighi, terceira turma, 08/05/2012, DJE 18/05/2012.

(...) **Patrícia Peck** comunga dessa ideia e apresenta exemplo que se amolda perfeitamente à hipótese dos autos. A autora considera “tarefa hercúlea e humanamente impossível” que “a empresa GOOGLE monitore todos os vídeos postados em seu sítio eletrônico 'youtube', de maneira prévia”, mas entende que “ao ser comunicada, seja por uma autoridade, seja por um usuário, de que determinado vídeo/texto possui conteúdo eventualmente ofensivo e/ou ilícito, deve tal empresa agir de forma enérgica, retirando-o imediatamente do ar, sob pena de, daí sim, responder de forma solidária juntamente com o seu autor ante a omissão praticada (art. 186 do CC)” (Direito digital. 4ª ed. São Paulo: Saraiva, 2010, p. 401).” (STJ, REsp 1308830/RS, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 08/05/2012, DJE 18/05/2012).

STJ, REsp n.º 1.186.616/MG, Ministra Nancy Andrighi, terceira turma, 31/08/2011.

“APELAÇÃO CÍVEL - INFORMAÇÕES OFENSIVAS POSTADAS NO INTERNET - RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR - RETIRADA IMEDIATA DA PÁGINA DO AR APÓS COMUNICAÇÃO - AUSÊNCIA - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. - A exploração comercial da internet configura relação de consumo e está sujeita aos dispositivos previstos na Lei nº 8.078/90. - “Como afirma **Patrícia Peck**, a fiscalização prévia, pelo provedor de conteúdo, do teor das informações postadas na web por cada usuário não é atividade intrínseca ao serviço prestado, de modo que não se pode reputar defeituoso, nos termos do art. 14 do CDC, o site que não examina e filtra os dados e imagens nele inseridos. O dano moral decorrente de mensagens com conteúdo ofensivo inseridas no site pelo usuário não constitui risco inerente à atividade dos provedores de conteúdo, de modo que não se lhes aplica a responsabilidade objetiva prevista no art. 927, parágrafo único, do CC/02. Ao ser comunicado de que determinado texto ou imagem possui conteúdo ilícito, deve o provedor agir de forma enérgica, retirando o material do ar imediatamente, sob pena de responder solidariamente com o autor direto do dano, em virtude da omissão praticada” (STJ, REsp. 1.186.616 - MG, Rel. Min. Nancy Andrighi, 31/08/2011).



STJ, REsp n.º 1.193.764 - SP, Ministra Nancy Andrighi, 14/12/2010.

Patrícia Peck comunga dessa ideia e apresenta exemplo que se amolda perfeitamente à hipótese dos autos. A autora considera “tarefa hercúlea e humanamente impossível” que “a empresa GOOGLE monitore todos os vídeos postados em seu sítio eletrônico 'youtube', de maneira prévia”, mas entende que, “ao ser comunicada

TJ-MG, Apelação Cível n.º 0456532-68.2010.8.13.0024, Relator José Marcos Vieira, 11/05/2011.

“Mais uma vez, importante a lição de **PATRÍCIA PECK PINHEIRO**, sobre responsabilidade civil no direito digital: Considerando apenas a Internet, que é mídia e veículo de comunicação, seu potencial de danos indiretos é muito maior que de danos diretos, e a possibilidade de causar prejuízo a outrem, mesmo que sem culpa, é real. Por isso, a teoria do risco atende às questões virtuais e a soluciona de modo mais adequado devendo estar muito bem associada à determinação legal de quem é o ônus da prova em cada caso.

TJ-SP, Agravo de Instrumento 584.783.4/7-00, Relator Egidio Giacoia, 02/12/2008

Aqui, vale transcrevermos as lições de **PATRÍCIA PECK PINHEIRO** "in" Direito Digital, Saraiva, 2a Ed./2001, p. 123, sobre os provedores de hospedagem.

TRT 2ª, Acórdão n.º2006 0395367, Relator: Dr. Valdir Florindo, 09/06/2006

Para se ter uma ideia da repercussão do site ‘orkut’, bem como de seus males, válido transcrever o posicionamento de **Patrícia Peck**, autora do livro ‘Direito Digital’, em seu artigo ‘Os males do Orkut e outros males da Tecnologia’: “A internet não é simplesmente uma rede de computadores, é sim uma rede de pessoas, e como tal, está sujeita às leis vigentes nos países nos quais as pessoas se encontram. Como toda e qualquer tecnologia, pode ser usada para o bem, ou para o mal. A questão da ética e da legalidade, no uso das tecnologias é antiga no Direito.



PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital



As testemunhas são **máquinas**



PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital

A informação tem **VALOR** virou a **MOEDA!**

Fonte imagem: <http://www.technologyreview.com/business/39820/?p1=featured>

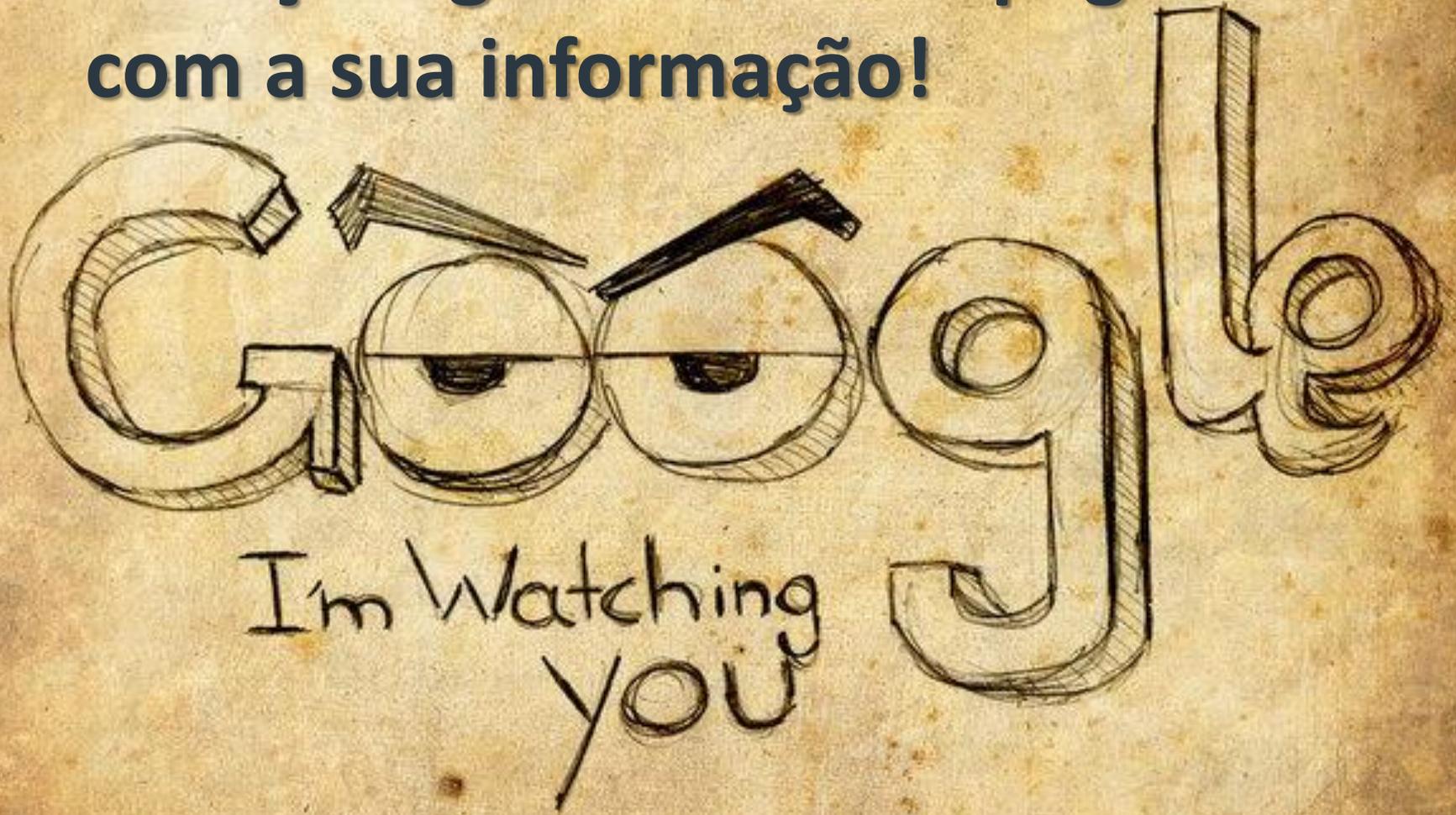
siga twitter: @patriciapeckadv

Todos os direitos reservados

30



**Serviços “gratuitos” são pagos
com a sua informação!**





Google Gmail, seção 11.1:

“Ao enviar, postar ou exibir conteúdo você fornece ao Google uma licença perpétua, irrevogável, mundial, livre de royalties e não exclusiva para reprodução, adaptação, modificação, tradução, publicação, exibição pública e distribuição **de qualquer material que você enviar, postar ou exibir nos Serviços ou através deles**”.





PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital

Precisamos ler os termos de uso para
conhecer as regras do jogo!





Termos de Uso do Facebook

O idioma da versão original deste acordo é o inglês (EUA). Em caso de conflito de qualquer versão traduzida deste acordo com a versão em inglês, a versão em inglês prevalecerá. Observe que a seção 17 contém certas alterações aos termos gerais para usuários fora dos Estados Unidos.

Data da Última Revisão: 11 de dezembro de 2012.

Declaração de direitos e responsabilidades

Esta Declaração de direitos e responsabilidades ("Declaração", "Termos" ou "DDR") é baseada nos Princípios do Facebook, e são nossos termos de serviço que regem nosso relacionamento com os usuários e outras pessoas que interagem com o Facebook. Ao usar ou acessar o Facebook, você concorda com esta Declaração, conforme atualizado de tempos em tempos de acordo com a Seção 14 abaixo. Além disso, você encontrará recursos no final deste documento que lhe ajudarão a entender como o Facebook funciona.

5. Você não deve usar o Facebook se for menor de 13 anos.

outros e como coletamos e podemos usar seu conteúdo e informações. Aconselhamos que você leia a Política de uso de dados e a use como auxílio para tomar decisões com base nas informações fornecidas.

2. Compartilhando conteúdo e informações

Você é proprietário de todo o conteúdo e informações que publica no Facebook, e você pode controlar como eles serão compartilhados por meio das suas configurações de privacidade e aplicativos. Além disso:

1. Para o conteúdo coberto pelas leis de direitos de propriedade intelectual, como fotos e vídeo (conteúdo IP), você nos concede especificamente a seguinte permissão, sujeita às configurações de privacidade e aplicativos: você nos concede uma licença mundial não exclusiva, transferível, sublicenciável, livre de royalties, para usar qualquer conteúdo IP publicado por você ou associado ao Facebook (Licença IP). Essa Licença IP termina quando você exclui seu conteúdo IP ou sua conta, a menos que seu conteúdo tenha sido compartilhado com outros e eles não o tenham excluído.



Todas as questões, queixas, ações, procedimentos legais ou contenciosos relativos a qualquer questão relacionada com os Serviços serão decididas exclusivamente no distrito de São Francisco, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América, com expressa renúncia do usuário a qualquer outra jurisdição ou foro, assim como a qualquer objeção ou defesa fundamentada na inconveniência ou falta de competência daquele foro.

Se você for uma entidade governamental local, federal ou estadual nos EUA e utilizar os Serviços nessa qualidade e estiver legalmente impedido de aceitar as cláusulas de lei e jurisdição aplicáveis tal como descritas acima, então as referidas cláusulas não se aplicarão a você. Para tais entidades governamentais federais dos EUA, estes Termos e qualquer ação relacionada a estes serão regulados pela Lei dos Estados Unidos da América (excluindo quaisquer normas de direito internacional privado) e, na ausência de legislação Federal aplicável, pelas Leis do Estado da Califórnia (excluindo quaisquer normas de direito internacional privado), na medida do permitido pela legislação federal aplicável.

C. Integralidade

Estes Termos, as [Regras do Twitter](#) e a nossa [Política de Privacidade](#) são um acordo integral e exclusivo entre o Twitter e você em relação aos Serviços (excluindo quaisquer serviços para os quais exista um acordo separado entre você e o Twitter e que refere explicitamente aos

Dica

O que você divulga no Twitter pode ser visto instantaneamente em todo o mundo. Você é o que você Tweetar!

controladora, nenhuma outra pessoa física ou sociedade será considerado como um terceiro beneficiário destes Termos.

O Twitter poderá rever estes Termos periodicamente, encontrando-se a versão atualizada destes sempre disponível em twitter.com/tos. Se o Twitter (a seu critério) considerar que uma revisão dos Termos é substancial, o Twitter notificará os usuários através de uma atualização @Twitter ou de um e-mail para o endereço eletrônico associado à sua conta. Ao continuar a acessar ou utilizar os Serviços após a data em que uma revisão dos Termos entre em vigor, você aceita vincular-se à versão revista dos Termos.

Estes Serviços são operados e providos pelo Twitter Inc., 1355 Market Street, Suite 900, San Francisco, CA 94103. Se você tiver perguntas ou dúvidas sobre os nossos Termos, por favor [fale conosco](#).

Em Vigor Desde: 25 de Junho de 2012



Terms of Use

These Terms of Use are effective on January 19, 2013. To access our previous Terms of Use, please [click here](#).

By accessing or using the Instagram website, the Instagram service, or any applications (including mobile applications) made available by Instagram (together, the "Service"), however accessed, you agree to be bound by these terms of use ("Terms of Use"). The Service is owned or controlled by Instagram, LLC ("Instagram"). **These Terms of Use affect your legal rights and obligations. If you do not agree to be bound by all of these Terms of Use, do not access or use the Service.**

There may be times when we offer a special feature that has its own terms and conditions that apply in addition to these Terms of Use. In those cases, the terms specific to the special feature control to the extent there is a conflict with these Terms of Use.

1. You must be at least 13 years old to use the Service.

CLASS ACTION LAWSUIT OR CLASS-WIDE ARBITRATION.

Basic Terms

1. You must be at least 13 years old to use the Service.
2. You may not post violent, nude, partially nude, discriminatory, unlawful, infringing, hateful, pornographic or sexually suggestive photos or other content via the Service.
3. You are responsible for any activity that occurs through your account and you agree you will not sell, transfer, license or assign your account, followers, username, or any account rights. With the exception of people or businesses that are expressly authorized to create accounts on behalf of their employers or clients, Instagram prohibits the creation of and you agree that you will not create an account for anyone other than yourself. You also represent that all information you provide or provided to Instagram upon registration and at all other times will be true, accurate, current and complete and you agree to update your information as necessary to maintain its truth and accuracy.



tumblr. Siga os criadores do mundo.

Termos de serviço Last Modified: 2012-03-22

Tumblr is a U.S. company and subject only to U.S. laws and jurisdiction, so for the moment these documents are only available in English.

Hi! You are now reading Tumblr's Terms of Service, meaning the contract between you and Tumblr when you use Tumblr's site, services, and products. You should read this carefully before you use Tumblr. We've tried to be fair and straightforward. If you have any questions or suggestions, feel free to [email us](#). We've also included several annotations; these annotations aren't a part of the contract itself, but are intended to help you follow the text and emphasize key sections.

You have to be at least 13 years old to use Tumblr. We're serious: it's a hard rule, based on U.S. federal and state legislation, even if you're 12.9 years old. If you're younger than 13, don't use Tumblr. Ask your parents for an Xbox or try books.

the Services, you ("**Subscriber**" or "**you**") agree to become bound by all the terms and conditions of this Agreement. If you do not agree to all the terms and conditions of this Agreement, you shouldn't and aren't permitted to use the Services.



YouTube BR

Sobre Imprensa e blogs Direitos Autorais Criadores e parceiros Publicidade Desenvolvedores

TERMOS DE SERVIÇO

Termos de serviço do conteúdo pago

Avisos da Sociedade de gestão de direitos autorais

Direitos autorais

Diretrizes da comunidade

Termos de Serviço

Diretrizes da comunidade

1. Aceitação

A. Ao usar ou visitar o site YouTube ou qualquer produtos do YouTube, programas, fornecimento de dados e fornecidos para você, a partir ou através do Youtube (coletivamente, "Serviços"), você manifesta a sua co estes termos e condições ("Termos de Serviço"), (2) o aviso de privacidade do YouTube, localizado no sit <http://br.youtube.com/t/privacy> e incorporado ao presente como referência, e (3) as Diretrizes da Comunic localizado no site <http://br.youtube.com/community-guidelines> e também incorporadas ao presente co

D. Quanto à capacidade para aceitar os Termos de Uso, Você afirma ser maior de 18 anos ou ser menor emancipado, ou estar de posse de autorização legal dos pais ou de tutores, e plenamente capaz de consentir com os termos, condições, obrigações, afirmações, representações e garantias descritas nestes Termos de Uso, e obedecê-los e cumpri-los. Em qualquer circunstância, Você afirma ter mais de 18 anos, visto que o website do YouTube não é projetado para jovens menores de 18 anos. Se Você tiver menos de 18 anos, não deverá utilizar o website do YouTube. Você deverá conversar com seus pais sobre quais sites são apropriados para ele.

Califórnia. Estes Termos de Serviço, em conjunto com o Aviso de Privacidade localizado no site <http://br.youtube.com/t/privacy> e quaisquer outros avisos legais publicados pelo YouTube no Serviço integram o contrato entre o Você e o YouTube em relação ao Serviço. Se qualquer cláusula destes Termos de Serviço for considerada inválida por um tribunal competente, a invalidade de tal cláusula não afetará a validade das cláusulas restantes, que permanecerão integralmente válidas e em vigor. A renúncia a qualquer termo destes Termos de Serviço não será considerada renúncia adicional ou contínua a esse ou a qualquer outro termo, e a omissão por parte do YouTube de não executar qualquer direito ou cláusula de acordo com estes Termos de Serviço não constituirá renúncia a tal direito ou cláusula. O YouTube se reserva o direito de alterar estes Termos de Serviço a qualquer tempo e sem aviso, e é sua responsabilidade em reler estes Termos de Serviço para verificar a ocorrência de qualquer alteração. O uso do Serviço por Você após qualquer aditamento aos Termos de Serviço implicará o consentimento e a aceitação dos termos aditados. VOCÊ E O YOUTUBE CONCORDAM QUE QUALQUER AÇÃO JUDICIAL ORIUNDA OU RELACIONADA AO SERVIÇO DEVE SER INICIADA NO PERÍODO DE 1 (UM) ANO APÓS A OCORRÊNCIA DA CAUSA DE PEDIR. DO CONTRÁRIO, O DIREITO PRESCREVERÁ.

Data: June 9, 2010

<http://www.youtube.com/t/terms>, acessado em 27/02/13, às 9h44



Última atualização: 29 de janeiro de 2013

FOURSQUARE LABS, INC. TERMOS DE USO

LEIA CUIDADOSAMENTE ESTES TERMOS DE USO ANTES DE UTILIZAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA FOURSQUARE LABS.

You represent and warrant that if you are an individual, you are of legal age to form a binding contract, or that if you are registering on behalf of an entity, that you are authorized to enter into, and bind the entity to, these Terms of Use and register for the Service. The Service is not available to individuals who are younger than 13 years old. Foursquare may, in its sole discretion, refuse to offer the Service to any person or entity and change its eligibility criteria at any time. You are solely responsible for ensuring that these Terms of Use are in compliance with all laws, rules and regulations applicable to you and the right to access the Service is revoked where these Terms of Use or use of the Service is prohibited and, in such circumstances, you agree not to use or access the Site or Services in any way.

termos e condições contidos aqui (termos de Uso), que também incorpora a Política de Privacidade do Foursquare, Política de Propriedade Intelectual do Foursquare, Diretrizes de Fotografia do Foursquare , Termos e Condições do Estabelecimento do Foursquare, Acordo de Licença API do Foursquare e todas as outras regras de operação, políticas e procedimentos que podem ser publicados de tempos em tempos no Site pelo Foursquare, do qual cada um é incorporado por referência e pode ser atualizado pelo Foursquare de tempos em tempos sem aviso dado a você, de acordo com os termos estabelecidos na seção "Modificação dos termos de Uso" abaixo. Alguns serviços oferecidos pelo Serviço podem estar sujeitos a termos e condições adicionais especificados pelo Foursquare de tempos em tempos; seu uso de tais serviços está sujeito aos termos e condições adicionais, que são incorporadas nestes termos de Uso através desta referência. Estes termos de Uso se aplicam a todos os usuários do Serviço, incluindo, mas não limitado a, usuários contribuidores de conteúdo, informação e outros materiais ou serviços no Site, usuários individuais do Serviço, estabelecimentos que acessam o Serviço e usuários que tenham uma página no Serviço.

<https://pt.foursquare.com/legal/terms>, acessado em 27/02/13, às 9h46



Lembre-se de ler e cumprir os Termos de Uso



PERIGO

CUIDADO: As Redes Sociais precisam ser utilizadas com cautela.



http://img1.mlstatic.com/placa-pet-perigo-cuidado-comercio-industria-epi_MLB-O-104019536_7478.jpg e http://3.bp.blogspot.com/-6RtmMQ_vq5s/UP581NRTPKI/AAAAAAAAABZ4/z1oAfUOOWE/s1600/aba.png Acessado em 28.02.2013 às 10:09.



Cuidado com a sua Reputação Digital

www.osvigaristas.com.br





VOCÊ É O QUE VOCÊ PENSA E PUBLICA!



Fonte imagem: Flickr - <http://www.flickr.com/photos/khalidalbaih/5134654297/>



Dois atletas das modalidades atletismo e futebol, respectivamente, foram expulsos das Olimpíadas de Londres por twittarem mensagens de conteúdo racistas/discriminórias:

"Com tantos africanos na Grécia, pelo menos os mosquitos do Nilo Ocidental comerão comida caseira!"



Voula Papachristou
Atleta da Grécia

Michel Morganella
Atleta da Suíça



"Destrocei todos os coreanos. Vão para o inferno, bando de atrasados mentais"



No ultimo domingo (3.3), a conta do Ministério da Defesa no Twitter, usada para comunicar sobre a agenda do órgão, publicou um recorde do game "Banana Kong". O erro fez com que a mensagem fosse retuítada por mais de 3 mil usuários do microblog antes de ser apagada. Segundo o Ministério da Defesa "foi identificado um erro no manuseio do tablet particular de um servidor da área de monitoramento de redes sociais da pasta. Este erro teria gerado uma publicação automática no perfil do ministério no Twitter."





Funcionário da Taco Bells é demitido por publicar foto na web urinando em lanche



cameronisonfire Cameron

@Huntermoore @is_anyone_up guess where I work. #pissolympics #nachobellgrande <http://t.co/VLmyQjtQ>

18 hours ago Reply Retweet Favorite



Fonte: <http://i1.r7.com/data/files/2C95/948E/3906/89D6/0139/0862/F05C/128E/taco-bell-piss-hg-20120808.jpg> Acessada em 14:33 às 14:33



Policial é demitido após publicar foto íntima no Facebook

Policial publica foto íntima no Facebook, é demitido e lamenta: "apertei o botão errado"

A sua Reputação pode ser aniquilada com apenas UM CLIQUE!

demitido depois de postar uma imagem de seu órgão sexual no Facebook. Daemon Johnson, 45 anos, afirmou nesta quinta-feira que desejava enviar a foto íntima para sua namorada, mas acabou apertando o botão errado. O oficial de Northamptonshire, no Reino Unido, perdeu o cargo depois que colegas viram a imagem



Daemon Johnson disse que "apertou o botão errado!" após jornada de trabalho de 12 horas

Foto: Daily Mail

Blogueira de moda encontra foto sua de biquíni em site de pornografia

BBCBrasil.com



A blogueira de moda britânica Poppy Dinsey encontrou fotos dela de biquíni, feitas durante as férias e postadas no site de fotos Flickr, em páginas de pornografia dos Estados Unidos. "Percebi quando googlei meu nome", disse. "Na página seis (dos resultados da busca) apareceram alguns links para este site. Lembro de ter pensado que não era o fim



<http://tecnologia.terra.com.br/internet/blogueira-de-moda-encontra-foto-sua-de-biquini-em-site-de-pornografia,aae392a7f068b310VgnCLD2000000ec6eb0aRCRD.html>
Acessado em 01.03.2013 às 16:53.

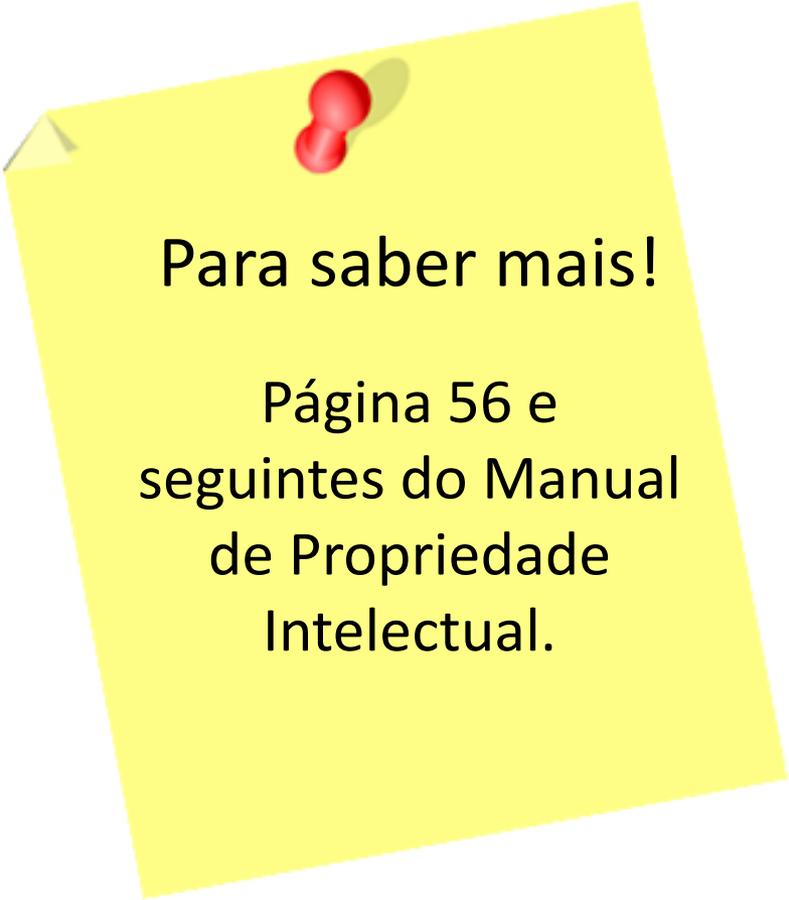


**No meio
eletrônico
tudo deixa
rastro!**

<http://www.detetivespy.net/image/varredura.jpg> Acessado em 15.02.2013 às 14:47



Cuidado com a sua Reputação Digital



Para saber mais!

Página 56 e
seguintes do Manual
de Propriedade
Intelectual.



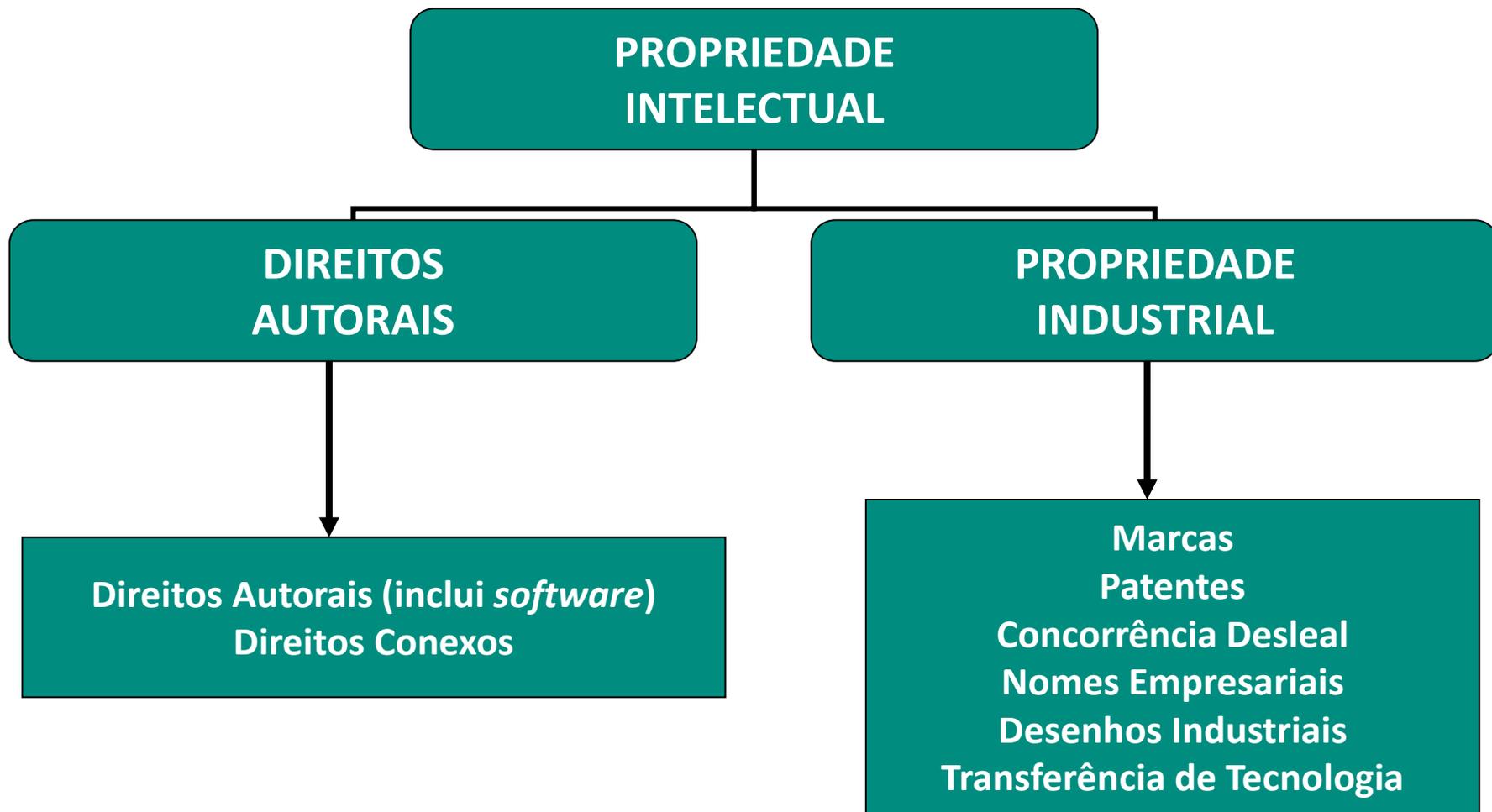
Ideia, Inovação e Proteção



Quem cria tem direito à proteção!



O Direito Digital trata dos bens imateriais





Qual o princípio fundamental da proteção de direitos autorais?



É a proteção do AUTOR!



**Para saber
mais!**

Página 9 do
Manual de
Propriedade
Intelectual.



Direitos Autorais: A quem e o que protegem?

Quem é autor?

Quem é titular de direito autoral?



Direitos Autorais: A quem e o que protegem?

Autor é **SEMPRE** o criador de obra do espírito,
original e independente de qualquer suporte.

Já o titular do direito pode ser pessoa física ou

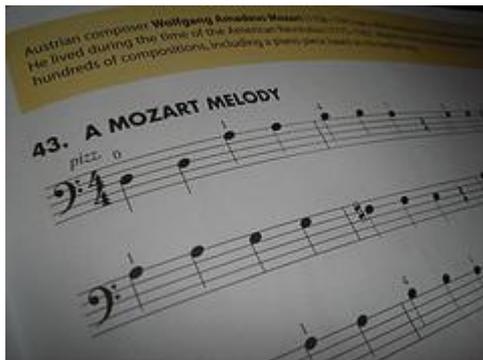
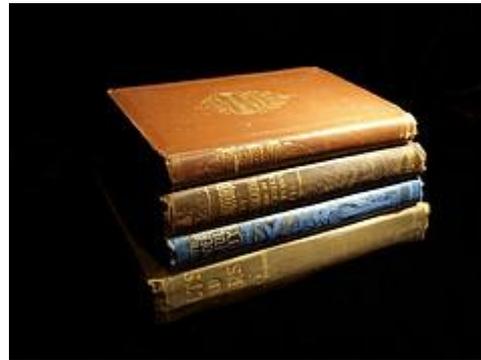
Para saber
mais!

Página 10 do
Manual de
Propriedade
Intelectual.



O que é protegido pela Lei de Direitos Autorais?

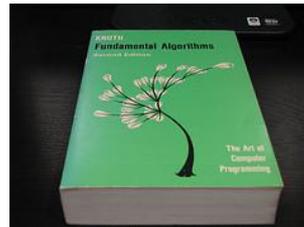
- Textos
- Conferências
- Obras dramáticas
- Coreografias
- Cartas geográficas
- Composição musicais
- Projetos e obras de artes plásticas





O que é protegido pela Lei de Direitos Autorais?

- Obras audiovisuais
- Ilustração
- Adaptações e traduções
- Programas de computador
- Compilações
- Esculturas
- Fotografia



Para saber
mais!

Páginas 10 e 11
do Manual da
Propriedade
Intelectual.



**A ideia pura não é
protegida no Brasil.**
Artigo 8º da Lei
9.610/1998

Fonte imagem: Flickr - <http://www.flickr.com/photos/cayusa/981372736/> acesso em 13/01/2012 às 10h32

O que não é protegido?

Artigo 8º, Lei 9.610/98 estabelece:

- ✓ Ideias, sistemas, métodos, fórmulas matemáticas.
- ✓ Formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação.
- ✓ Tratados, leis, convenções, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais.
- ✓ Calendários, agendas, cadastros ou legendas.
- ✓ Nomes e títulos isolados.
- ✓ Aproveitamento industrial ou comercial das ideias contidas nas obras.





Presidente húngaro renuncia por escândalo de plágio

Em 29 de março, a Universidade Semmelweiss de Budapeste retirou o doutorado de Schmitt, por considerar plágio sua tese sobre a história dos Jogos Olímpicos, defendida há 20 anos.

Cite sempre a fonte!

A revista húngara HVG revelou o caso no início de janeiro ao apresentar trechos da tese de Pal Schmitt, de 69 anos, que eram a tradução do texto em francês de um especialista búlgaro, Nicolai Georgiev.

"Ao perceber o trabalho do búlgaro Georgiev **em 180 das 215 páginas** da tese de Pal Schmitt, suspeitamos de plágio", destacou a revista.

Em 2011, na Alemanha, um caso de plágio em uma tese universitária terminou com a demissão do então ministro da Defesa Karl-Theodor zu Guttenbe.





Ministra da Educação da Alemanha renuncia após acusação de plágio

Annette Schavan copiou trechos de tese de doutorado, diz universidade. Aliada de Merkel negou acusações e prometeu processar instituição.

A ministra da Educação da Alemanha, acusada de plágio em sua tese de doutorado, deixou o cargo, anunciou neste sábado (9) a chanceler Angela Merkel.

O anúncio foi feito em uma entrevista conjunta entre a ministra Annette Schavan e a chanceler. Ele ocorre quatro dias após a Universidade de Dusseldorf ter anunciado que Annette "sistematicamente e intencionalmente" copiou partes de sua tese em filosofia, há mais de 30 anos. Ela negou e disse que iria recorrer da perda do diploma.

É uma questão constrangedora para a chanceler a apenas oito meses das eleições parlamentares.

Certamente, Schavan não é considerada um peso-pesado do governo, mas, ainda sim, foi vice-presidente da União Democrata Cristã (CDU) de Merkel entre 2008 e 2012 e é deputada desde 2005. O título de "doutor" é muito respeitado na Alemanha, assim como em outros países germânicos. Este título é sempre mencionado em sua identidade.

Fonte: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/02/ministra-da-educacao-da-alemanha-renuncia-apos-acusacao-de-plagio.html>, acessado em 04/03/13, às 15h23.



Programas de combate a plágio

As Universidades podem contar com serviços online e programa de computador que servem para identificar o cometimento de plágio.

Plágio de textos

Serviços online

- Turnitin – <http://www.turnitin.com/static/plagiarism.html>
- Plagiarism.org. - <http://www.plagiarism.org>
- Glatt Self-Detection Test – <http://www.plagiarism.com/self.detect.htm>
- iThenticate – www.ithenticate.com
- Approbo – <http://approbo.citilab.eu/>

Fonte: <http://www.ufrgs.br/uab/ferramentas-para-detectar-plagio-em-trabalhos-academicos>, acessado em 04/03/13, às 15h33.



Programas de combate a plágio

As Universidades podem contar com serviços online e programa de computador que servem para identificar o cometimento de plágio.

Plágio de textos - Programas de computador

- ephorus - www.ephorus.pt/
- Safe Assign - www.mydropbox.com/
- JPlag - www.jplag.de/
- Essay Verification Engine – www.canexus.com/eve
- WCopyfind – www.plagiarism.phys.virginia.edu/Wsoftware.html
- DOC Cop – www.doccop.com
- Etblast – <http://invention.swmed.edu/etblast>
- Ferret – <http://homepages.feis.herts.ac.uk/~pdgroup/>
- Farejador de plágio - www.farejadordeplagio.com.br



Espanha aprova lei que proíbe download de conteúdo protegido 2.01.2012

O novo governo espanhol baixou na última semana uma lei que **regulamenta o download de conteúdo na internet protegido por direitos autorais**, informou a vice-presidente da Espanha, Soraya Sáenz. Conhecida como **lei Sinde**, que tem o nome da ministra da Cultura do governo anterior, ela prevê a retirada do ar de sites distribuidores de conteúdo protegidos por copyright sem autorização. **A nova lei visa controlar os sites de download de torrents (utilizados em redes de trocas de arquivos protegidos por direitos autorais, diretamente entre as pessoas) e compartilhamento de filmes, músicas, séries de TV e livros e entrará em vigor a partir de março. A lei não pune o usuário, mas o site que viola os direitos de propriedade intelectual, seja pela oferta de conteúdo ilegal ou oferecendo serviços de intermediação.** De acordo com a Entidad de Gestión de Derechos de los Productores Audiovisuales (Egeda), órgão que monitora os dados da pirataria na Espanha, as vendas de discos caíram 21% em 2010, o que é atribuído à pirataria. Os Estados Unidos elogiaram a medida, que resgatou um projeto do governo socialista precedente, arquivada por ter encontrado forte oposição entre os internautas. A vice-presidente da Espanha exaltou o “padrão internacional” adotado pelo país.

<http://www.tiinside.com.br/02/01/2012/espanha-aprova-lei-que-proibe-download-de-conteudo-protegido/sg/255762/news.aspx>



França põe em prática Lei Hadopi 23.09.2010

O governo francês começou a colocar em prática nesta semana a **lei Hadopi**. **Por meio dela, usuários que baixarem conteúdo protegido por direitos autorais poderão ter suas conexões cortadas**. Nesta primeira etapa, o governo enviou aos provedores de internet uma lista com IPs de usuários acusados de baixar conteúdo ilegal. Após receber a notificação, os provedores têm até oito dias para identificar o usuário e enviar ao Governo seu nome e endereço.

Caso não o façam, podem ser multados em 1 500 euros por cada usuário não identificado. Após ser identificado, o usuário irá receber uma notificação, que pode ser enviada novamente caso a prática não seja suspensa. Em caso de reincidência após a segunda notificação, o assinante poderá ser multado e ter a sua conexão suspensa. Segundo o jornal El País, a autoridade francesa é capaz de identificar até 150 mil endereços de IPs acusados de baixar conteúdo ilegal por dia.

Para endossar a posição da França, o Parlamento Europeu aprovou, por 328 votos contra 245, um relatório a favor da lei. O relatório não tem poder de lei. A votação do relatório foi proposta pela deputada Marielle Gallo, filiada ao mesmo partido que o presidente da França, Nicolas Sarkozy.

<http://info.abril.com.br/noticias/internet/franca-poe-em-pratica-lei-contra-o-download-23092010-18.shl>



Jovem é condenado a pagar US\$ 675 mil por baixar 31 músicas

“Um tribunal federal do Estado americano de Massachusetts confirmou a condenação de Joel Tenenbaum, 29 anos, de pagar US\$ 675 mil pelo download e distribuição de 31 músicas ilegalmente. Ele teria baixado os arquivos sem autorização das gravadoras e enviado as canções através de um serviço de compartilhamento online.” (Terra)



Jurisprudência

Caso: Parcial provimento ao Recurso Especial para reconhecer a **responsabilidade objetiva de instituição de ensino por ter disponibilizado em seu site de material protegido por direitos de autor, o qual se deu sem a devida autorização ou menção de autoria**, condenando-a ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20 mil.

Ementa: DIREITO AUTORAL. INDENIZAÇÃO. OBRA. DIVULGAÇÃO.

Trata-se, na origem, de ação de indenização por danos materiais e morais em que se busca o ressarcimento pela **reprodução eletrônica de obra intelectual sem autorização do autor**. Segundo consta dos autos, o recorrente cedeu material didático de sua autoria a professor, preposto da recorrida, **apenas para que fosse utilizado para consulta, mas não para a divulgação por meio da Internet**. (...) Assim, ressaltou a configuração da responsabilidade objetiva da instituição de ensino pela conduta lesiva de seu professor. (...) Dessarte, com essas, entre outras considerações, a Turma deu parcial provimento ao recurso para reconhecer a responsabilidade objetiva da instituição de ensino pela conduta de seu preposto, condenando-a ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20 mil, com correção e juros de mora a partir da data do julgamento do especial. REsp 1.201.340-DF, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, julgado em 3/11/2011.



Polícia finlandesa confisca laptop de menina de 9 anos por baixar música pirata na internet

“Uma garota finlandesa de nove anos **teve seu laptop confiscado** na terça-feira (20) **por ter baixado música pirata**. De acordo com o site “Torrent Freak”, o TTVK, órgão finlandês que luta contra a pirataria, pediu que fosse paga a quantia de 600 euros (cerca de R\$ 1.616) pela infração. **Como o pai da garota não pagou a multa, eles confiscaram o laptop do Ursinho Puff da criança.**”



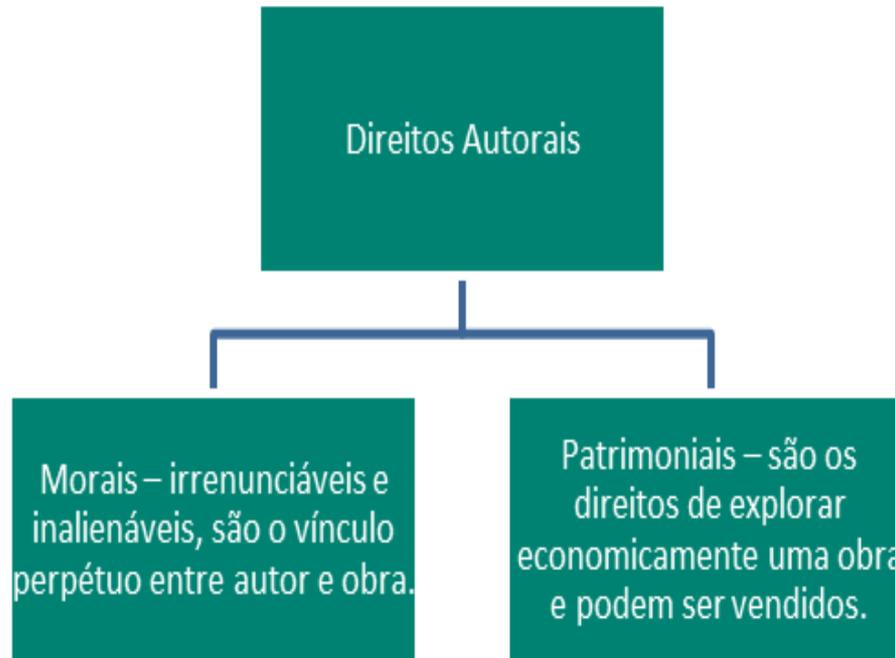
Jurisprudência

*“USO INDEVIDO DE IMAGEM - **Veiculação indevida de fotografia do autor por longo período, sem autorização expressa** Dever de indenizar por danos materiais e morais configurado - Aplicação da Súmula nº 403 do Colendo Superior Tribunal de Justiça Redução dos danos morais ao valor de R\$ 20.000,00 Fixação dos danos materiais no valor que auferiria o **ofendido, que atua como modelo infantil, se tivesse sido contratado para campanha semelhante e pelo mesmo período** - Apelos do autor e da ré parcialmente providos”.*

Apelação Cível nº 9063197-63.2006.8.26.0000, 6ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O que são direitos autorais?

Direitos que servem à proteção moral e econômica de quem faz obras artistas, literárias e científicas.





Não é porque o conteúdo está na Internet
que seu uso é livre!

Conteúdo
publicado na
Web



Domínio
público
(70 anos após
a morte)

O que significa uma obra “cair” em domínio público?

Domínio público é o fim de prazo legal de proteção de uma obra, tornando-a livre para uso sem necessidade de autorização prévia.

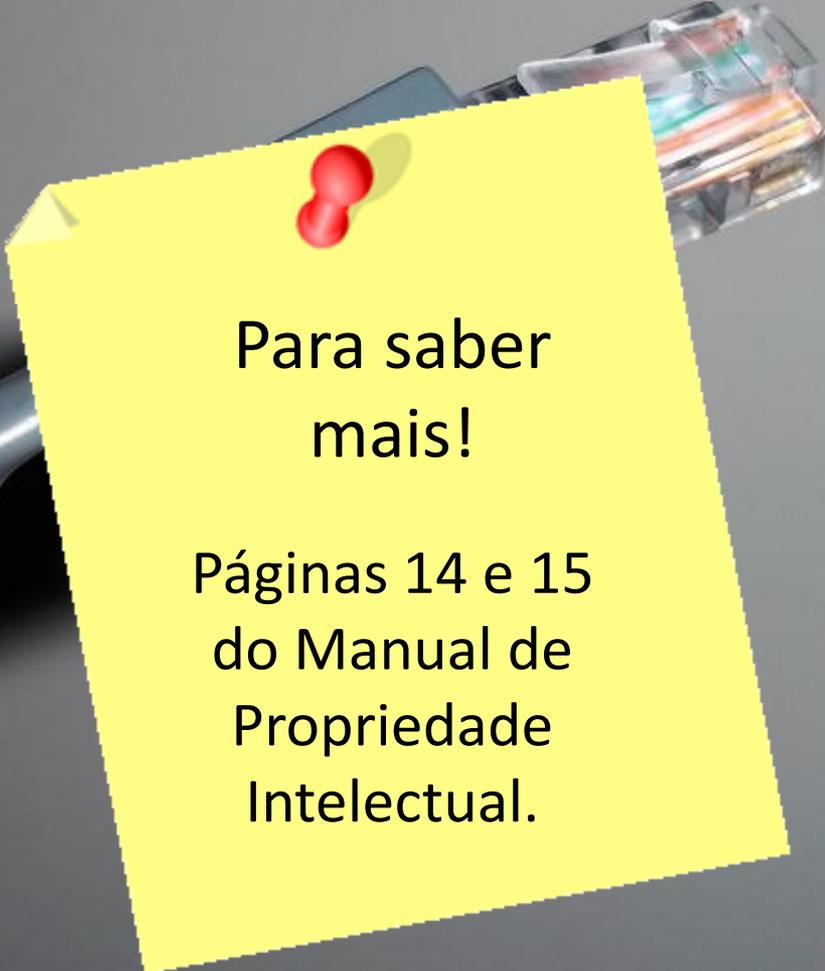
✓ <http://www.dominiopublico.gov.br>

✓ <http://publicdomainday.org/>





Domínio Público



Para saber
mais!

Páginas 14 e 15
do Manual de
Propriedade
Intelectual.



Principais premissas:

- ✓ **Produção / Criação**
- ✓ **Uso (acesso, leitura)**
- ✓ **Distribuição**
- ✓ **Reprodução / Edição**
- ✓ **Compartilhamento(?)**



Para proteger precisa do registro?

Não, mas o registro serve de prova.

✓ Biblioteca Nacional.

✓ INPI.



Para proteger precisa do registro?

Para saber
mais!

Registro de
marca: página
34 e seguintes
Manual de PI.
Página 52.

Para saber
mais!

Registro de
patente: página
40 e seguintes
Manual de PI.



Quais condutas não configuram violação de direito de autor?

A previsão legal está nos arts. 46, 47 e 48 da Lei n.º 9.610/1998

- ✓ A reprodução de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos
- ✓ A reprodução, em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas
- ✓ A reprodução de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte
- ✓ A cópia de pequenos trechos de um só exemplar de uma obra. Entretanto, a cópia deve ser feita pela própria pessoa que vai se beneficiar dela e sem intuito de lucro



Quais condutas não configuram violação de direito de autor?

A previsão legal está nos arts 46, 47 e 48 da Lei n.º 9.610/1998.

- ✓ A citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica
- ✓ As anotações que os alunos fazem em sala de aula do que o docente fala ou apresenta
- ✓ A representação teatral e a execução musical realizadas no recesso familiar ou para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, sem intuito de lucro
- ✓ A reprodução de pequenos trechos de obras preexistentes (textos literários ou letras de música) ou a reprodução integral de obra de artes plásticas (uma fotografia de uma escultura, por exemplo) sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova



No uso de conteúdos levar em consideração SEMPRE:

✓ **PROPÓSITO**

✓ **CONTEXTO**

✓ **ALCANCE**

✓ **TEMPO**



Os contratos de transferência de direitos autorais devem prever:

- ✓ **Uso** (modalidades, finalidades, número de vezes, mídias).
- ✓ **Preço** (se for gratuito, deve constar expresso).
- ✓ **Lugar** (no silêncio, é só o país onde celebraram o contrato).
- ✓ **Tempo** (no silêncio, o contrato durará 5 anos).



A citação do nome do autor é

INDISPENSÁVEL!



Uso seguro!

- ✓ Obras em domínio público (art. 45, Lei 9.610/1998)
- ✓ Limitações aos direitos autorais (arts. 46,47 e 48, Lei 9.610/1998)
- ✓ Obras previamente licenciadas pelos autores



Jurisprudência

*“Ação ordinária. Confirmada ilegitimidade ativa da Apelante Verlag porque não comprovada sua titularidade sobre os direitos autorais. Não configurada a concorrência desleal fruto de violação de direito autoral. **A divulgação de informações técnicas e de fonte comum em evento exclusivamente didático não caracteriza afronta ao direito de autor.** A participação inicial da Apelante Konus no evento afasta a hipótese de concorrência desleal. Aplicação do artigo 252 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Sentença confirmada. Recurso improvido”.*

Apelação com Revisão n° 994.03.104562-1, 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo.



ECAD e a cobrança em blogs e outros sites

Caso do blog Caligrafitti que recebeu cobrança do ECAD por “webcasting” (transmissão de vídeos do YouTube e Vimeo).

- ✓ Essa cobrança é indevida?
- ✓ Mesmo sendo retransmissor do vídeo?
- ✓ A Internet é considerada “local público” pelo ECAD?



Até que ponto o colaborador pode ou não levar consigo o conteúdo que produziu?





Direitos Autorais de Empregado Autor

Professores, pesquisadores e demais técnicos

- ✓ Lei de Direitos Autorais não dispõe sobre os direitos autorais do empregado autor.
- ✓ Quando o empregado é contratado para desempenhar função criativa, portanto, é de propriedade do contratante as obras que produzir em decorrência do trabalho, sendo sua remuneração o próprio salário.
- ✓ Sempre é melhor deixar tudo claro no contrato prevendo a cessão total dos direitos autorais patrimoniais sobre as obras criadas em decorrência da função.



Fair Use

- ✓ É a tese que defende a **relativização** do caráter absoluto da propriedade do autor.
- ✓ **Conciliação** entre os interesses privados e o interesse público comum e coletivo.
- ✓ São as **condutas** que embora possam restringir a amplitude do domínio do autor da obra, são acolhidas pela lei, com vistas ao **desenvolvimento cultural**.
- ✓ O acesso a informação **não pode se confundir com o desrespeito ao direito de autor**, uma vez que não houver proveito econômico, e que tal disponibilização tenha fins exclusivos, fazendo menção de autoria da obra, não há que se falar em infração ao direito de autor.



Fair Use

Há que se levar em consideração os seguintes fatores:

- ✓ O **propósito** e o **caráter do uso**, em especial sem natureza comercial e para fins educativos não lucrativos.
- ✓ A **natureza da obra** (ficção ou não ficção, inédita ou publicada).
- ✓ O **efeito do uso** sobre o mercado potencial da obra protegida ou sobre o seu valor.
- ✓ O conteúdo pode ser disponibilizado desde que **não se caracterize como uso comercial** e **não se ausente a menção de autoria da obra protegida**.
- ✓ Cuidado para que o acesso ao conteúdo e sua disseminação ou compartilhamento **não se torne reprodução e distribuição não autorizada**.

Cessão de Direitos



Ex.: O autor entrega sua obra literária para uma editora.

Licença



Ex.: Uma fotografia é disponibilizada no Flickr para ilustrar uma palestra.

Fonte: Direitos autorais / Pedro Paranaguá, Sérgio Branco. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009. Páginas 93/121.

Imagens: NOBMOUSE. Contracts. Disponível no Flickr em <http://bit.ly/g8C9Wk>, acesso em 18/01/2012 às 17h47; KRISSEN. Thumbs up!

Disponível no Flickr em <http://bit.ly/wKptAN>, acesso em 18/01/2012 às 17h52.



Cópia

É a reprodução literal de um ou mais exemplares de uma obra literária, artística ou científica.

Contrafação

É o nome que se dá à reprodução não autorizada de uma obra ou de trechos dela.

Tipos de licenças públicas

O Creative Commons pode ser aplicado a quaisquer obras com autorização do autor.



Atribuição



Compartilha Igual



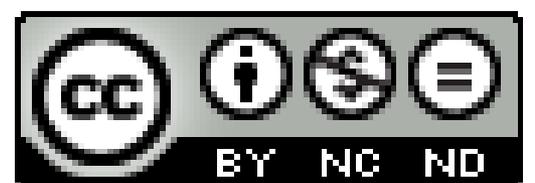
Sem Derivados



Não Comercial



Não Comercial
Compartilha Igual



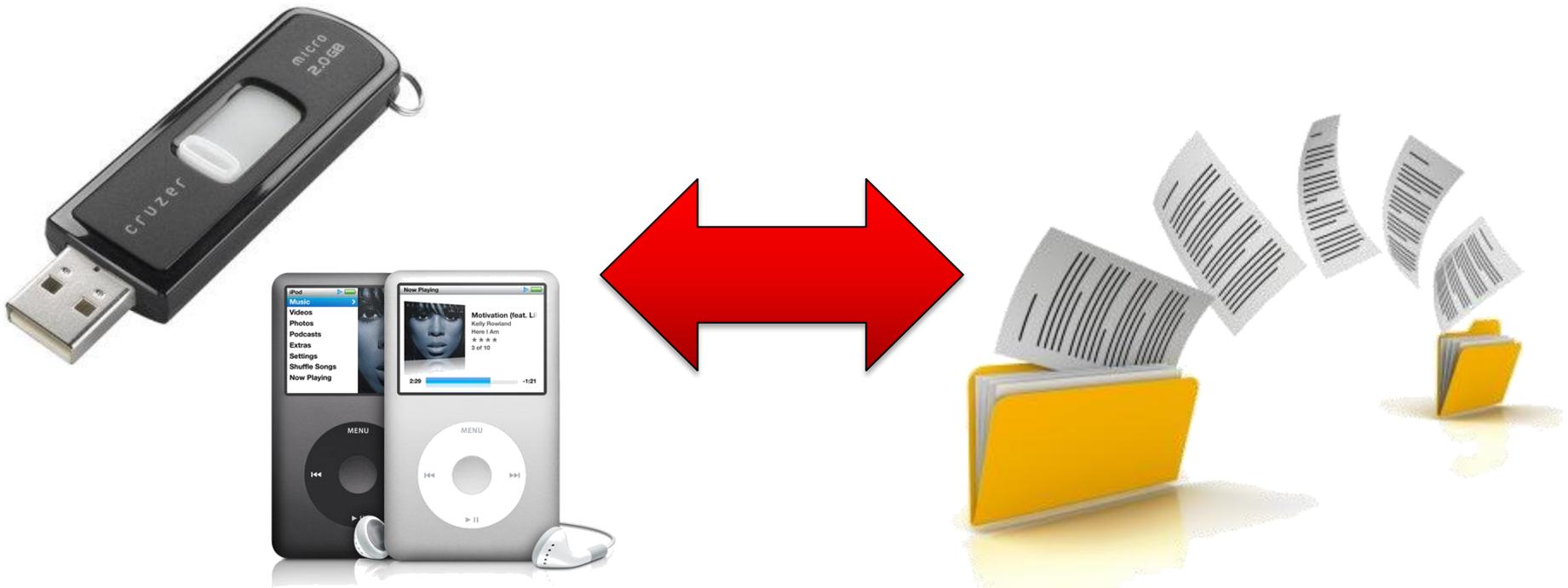
Não Comercial
Sem Derivados

Licenças que garantem o uso da obra e tornam mais fácil a difusão da cultura e da educação.



Crescem problemas de Direitos Autorais

“Não pegue o que não é seu!”



“Nem dê CTRL+C CTRL+V no conteúdo alheio”.



Recomendação para citação de fonte no trabalho escolar (ref. ABNT)

- ✓ Colocar **SEMPRE** o nome do autor, local onde o material foi encontrado, data em que o trabalho foi feito.

- ✓ Exemplo de citação de fonte:
 - **Endereço online de onde o material foi retirado (link);**
 - **Nome do autor (se não souber deve colocar “autoria desconhecida”);**
 - **Nome do material (título do conteúdo);**
 - **Data e hora de acesso.**



Caso: Carolina Dieckmann



Links matérias: <http://g1.globo.com/globo-news/noticia/2012/05/computador-nao-deve-ter-dados-comprometedores-alerta-especialista-em-direito-de-internet.html> e <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2012/05/especialistas-dao-dicas-sobre-como-manter-privacidade-no-mundo-digital.html>



Coleta \neq Publicação \neq Contexto

Depois que uma imagem está na internet
ela pode ser replicada inúmeras vezes!



Previsão legal no **Código Civil** que estabelece um limite ao direito de personalidade que depende de uma autorização da pessoa para finalidades comerciais:

*“Art. 20. Salvo se autorizadas, ou se necessárias à administração da justiça ou à manutenção da ordem pública, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, ou a **publicação**, a **exposição** ou a **utilização da imagem de uma pessoa poderão ser proibidas**, a seu requerimento e sem prejuízo da indenização que couber, se lhe atingirem a honra, a **boa fama** ou a **respeitabilidade**, ou se se destinarem a fins comerciais.”*



Direitos da Personalidade

Como usar a imagem, o nome e a voz de alguém?

- ✓ Solicitação de autorização – prazo, território, mídias de exibição da imagem e valor ou não a ser pago.
- ✓ A imagem de alguém nunca deve ser usada de maneira vexatória ou danosa a sua honra. Há casos – pegadinhas de TV – que mesmo tendo autorizado o uso a pessoa se sentiu lesada, recorreu ao judiciário e foi indenizada por danos morais.



Direitos da Personalidade

Como usar a imagem, o nome e a voz de alguém?

✓ A autorização é dispensada quando:

- A pessoa não estiver identificada ou não seja identificável.
- O objetivo da imagem não seja a retração da pessoa, mas sim de uma paisagem ou a mera transmissão de uma reportagem na rua, por exemplo.



No uso de imagem tem que considerar:

- ✓ **COLETA (segurança)**
- ✓ **USO (educacional com publicação e compartilhamento)**
- ✓ **CONTEXTO**



Avisos legais (quando há imagem de pessoas):

Avisar previamente (desde o convite, lista de presença, aviso parede, bottom) que o evento será filmado e fotografado e o conteúdo será editado, publicado, compartilhado, distribuído de forma global (incluindo internet e redes sociais) e por prazo indeterminado (inserir também na imagem ou no link claquete de propósito institucional, social ou educacional e citar autoria da foto ou vídeo, bem como qualquer restrição de uso da mesma).



JURISPRUDÊNCIA

DIREITO AUTORAL. OBRAS FOTOGRÁFICAS PUBLICADAS SEM INDICAÇÃO DE AUTORIA. DANO MORAL. EXTENSÃO DO CONSENTIMENTO DO AUTOR DA OBRA. REEXAME DE PROVAS. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 07. (...) **3. A dúvida quanto aos limites da cessão de direitos autorais milita sempre em favor do autor, cedente, e não em favor do cessionário, por força do art. 49, inciso VI, da Lei n.º 9.610 de 1998. 4. A simples circunstância de as fotografias terem sido publicadas sem a indicação de autoria - como restou incontroverso nos autos - é o bastante para render ensejo à reprimenda indenizatória por danos morais. 5. O valor da condenação por danos morais (R\$ 15.000,00) deve ser mantido, uma vez não se distanciar dos parâmetros praticados por esta Corte. 6. Recurso especial não conhecido. (REsp 750.822/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/02/2010, DJe 01/03/2010)**



**Para orientar melhor estas
questões foi desenvolvido para a
UNESP**

**MANUAL DE PROPRIEDADE
INTELECTUAL**



O Manual

- ✓ Manual com linguagem fácil e objetiva
- ✓ Termos jurídicos simplificados
- ✓ Citação de dispositivos legais
- ✓ Baseado com exemplos prático



A quem o Manual se destina

- ✓ Docentes
- ✓ Discentes
- ✓ Assistentes administrativos



O que Manual aborda

- ✓ Direitos Autorais
- ✓ Softwares
- ✓ Direitos da personalidade
- ✓ Propriedade industrial – marcas, patentes, modelo de utilidade, desenho industrial, transferência de tecnologia e concorrência desleal
- ✓ Proteção da marca digital
- ✓ Redes sociais
- ✓ Como usar filmes, músicas e fotos em atividades didáticas
- ✓ Produção acadêmica e publicação e EAD



Situações e Recomendações



Situação

Vídeos

YouTube

Pessoas não
identificáveis

Digital

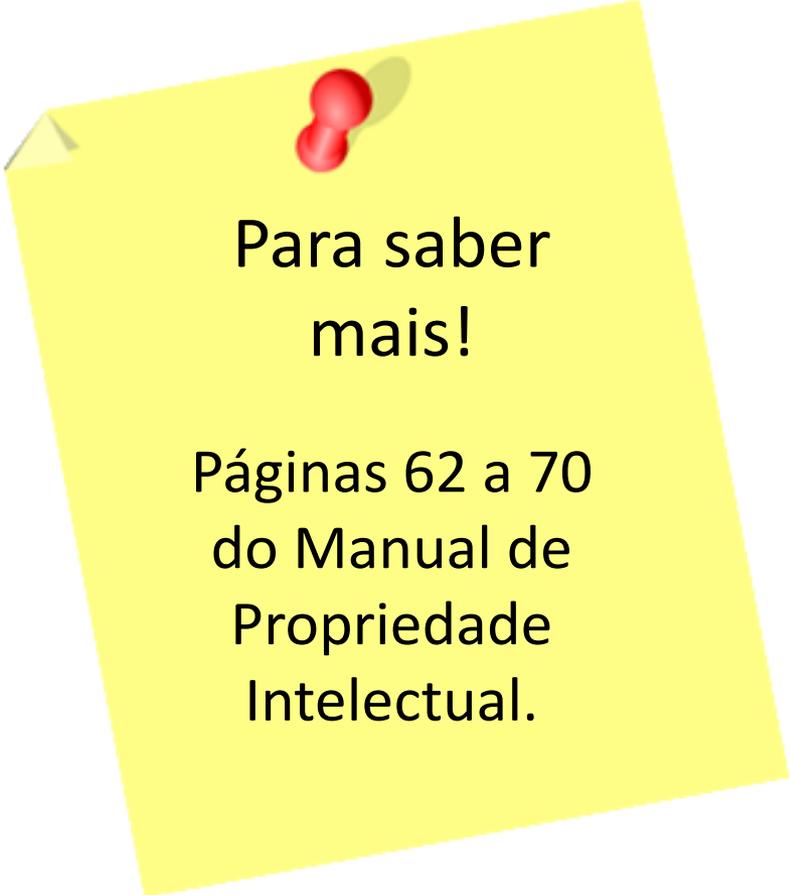
Exposição
em sala de
aula

Como usar?



Recomendação

O vídeo pode ser utilizado para esse fim sem necessidade de obtenção de autorização prévia de autor, mas com obrigatória menção do nome do autor.



Para saber
mais!

Páginas 62 a 70
do Manual de
Propriedade
Intelectual.



Situação

Fotografia

Galeria de
um usuário
do Flickr

Paisagem

Digital

Exposição
em sala de
aula

Como usar?



Recomendação

Para saber
mais!

Páginas 62 a 70
do Manual de
Propriedade
Intelectual.

A fotografia pode ser utilizada para esse fim sem necessidade de obtenção de autorização prévia de autor, mas com obrigatória menção do nome do autor.



Situação

Vídeo

YouTube

Pessoas
identificáveis, mas
ninguém em
situação vexatória

Digital

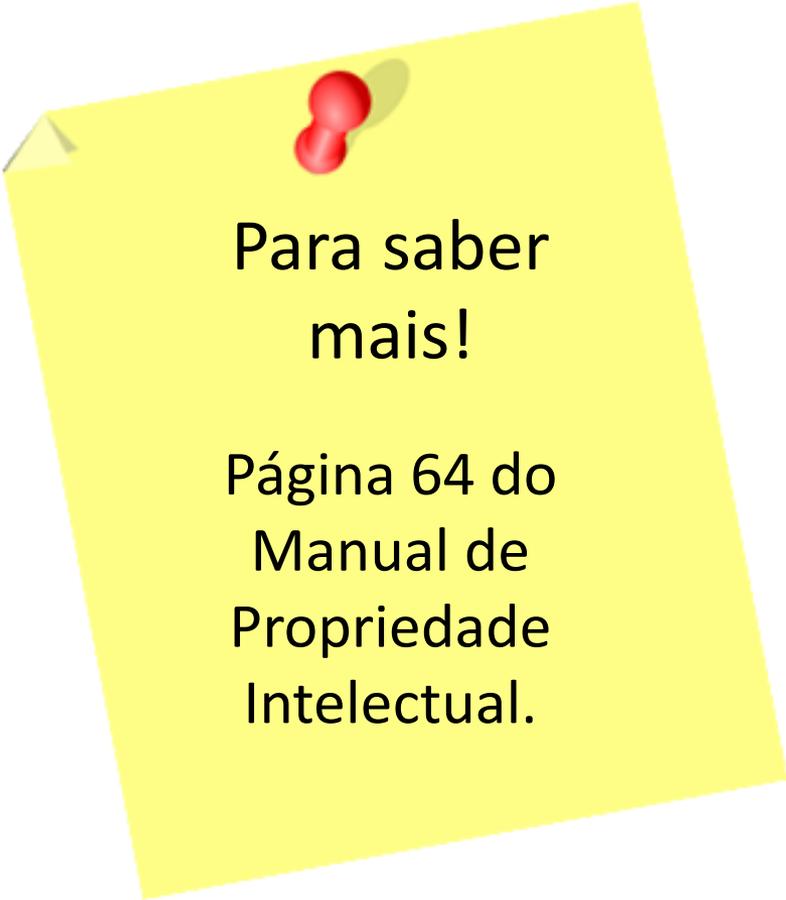
Site da
UNESP

Como usar?



Recomendação

Pode ser incluído no site por meio da ferramenta Embeddable Player do YouTube. Mas o vídeo pode ser retirado do YouTube pela pessoa que o postou ou pelo próprio YouTube e com isso não poderá mais ser visto no site da UNESP.



Para saber
mais!

Página 64 do
Manual de
Propriedade
Intelectual.



Situação

Notícia

Jornal
impresso

Pessoas
identificável
em situação
vexatória

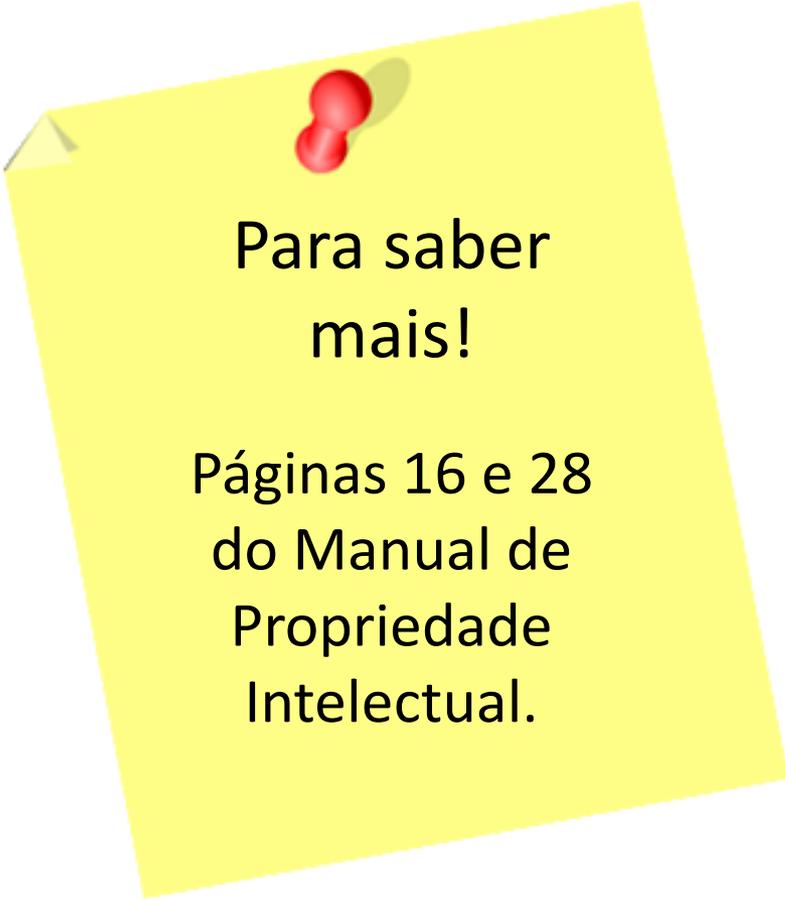
Físico

Distribuição
para os alunos
em apostilas

Como usar?



Recomendação



Para saber
mais!

Páginas 16 e 28
do Manual de
Propriedade
Intelectual.

Embora uma notícia do dia possa ser reproduzida, essa contém uma pessoa em situação vexatória e, por isso, é melhor que não seja reproduzida ou que a imagem da pessoa seja retirada da notícia.



Situação

Software

Site da
Internet

Código fonte
fechado

Digital

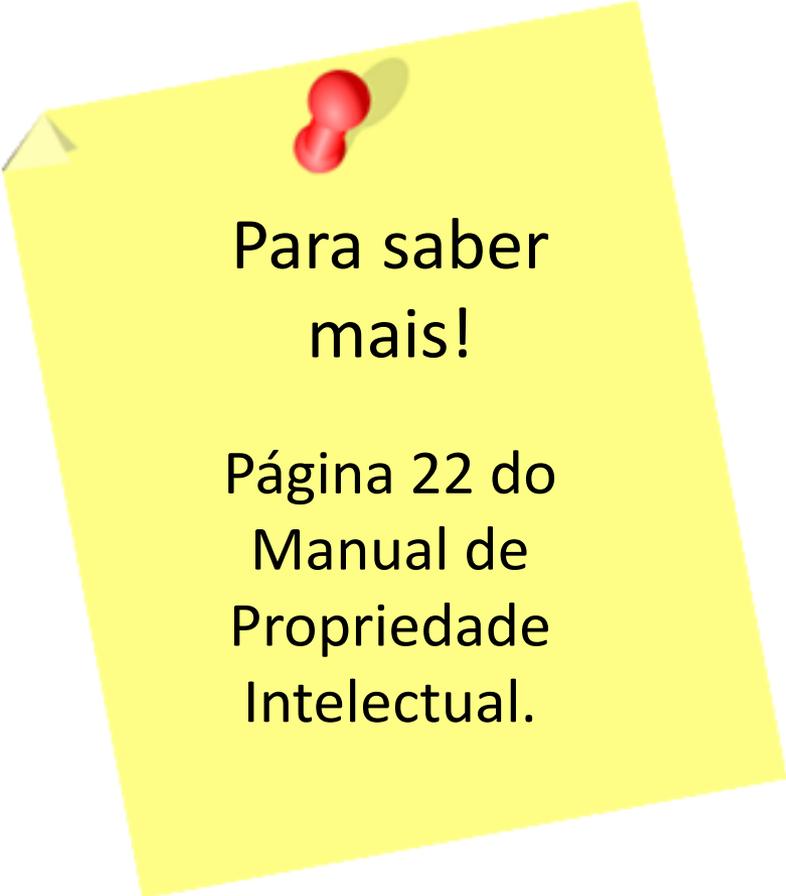
Uso pelos
funcionários
e docentes

Como usar?



Recomendação

Os softwares são protegidos pela lei de direitos autorais e por lei específica (9.609/1998). Portanto, seu uso só pode ser realizado mediante licença conferida pelo titular do software. A lei permite ainda que seja feita uma cópia de backup do software legitimamente adquirido. Outra possibilidade é contratar um desenvolvedor para um software exclusivo. Nesse caso, a contratante é titular dos direitos de exploração e uso do programa.



Para saber
mais!

Página 22 do
Manual de
Propriedade
Intelectual.



Situação

Ilustração

Livro de
imagens

Imagem
abstrata
conhecida
mundialmente

Físico

Reprodução em
sala e distribuição
para os alunos em
apostilas

Como usar?



Recomendação

Se a reprodução não ferir a exploração econômica normal da obra original nem os legítimos interesses do autor, pode ser realizada em exposição em sala de aula desde que seja citado o nome do autor e publicação de origem.

A distribuição aos alunos só pode ser feita se não ferir os interesses do autor nem prejudicar a exploração econômica da obra, ou seja, se os alunos deixarem de comprar alguma obra porque terão acesso a ela por meio da UNESP. Nesses casos, o mais seguro é obter a autorização do autor para distribuir sua obra aos alunos da UNESP.



Situação

Projeto de
Arquitetura

Acervo
pessoal

Projeto de
uma casa
conceitual

Físico

Distribuição para
os alunos em
apostilas

Como usar?



Recomendação

Os projetos de arquitetura são protegidos por direito de autor. Esse projeto só poderia ser reproduzido se não causasse prejuízo ao interesse do autor e, nesse caso, há prejuízo, pois alguma pessoa pode copiar o projeto e construir a mesma casa ou algo semelhante e, portanto, não pode ser usado.



Situação

Música

Acervo
pessoal

Música de
uma banda
estrangeira
famosa

Digital

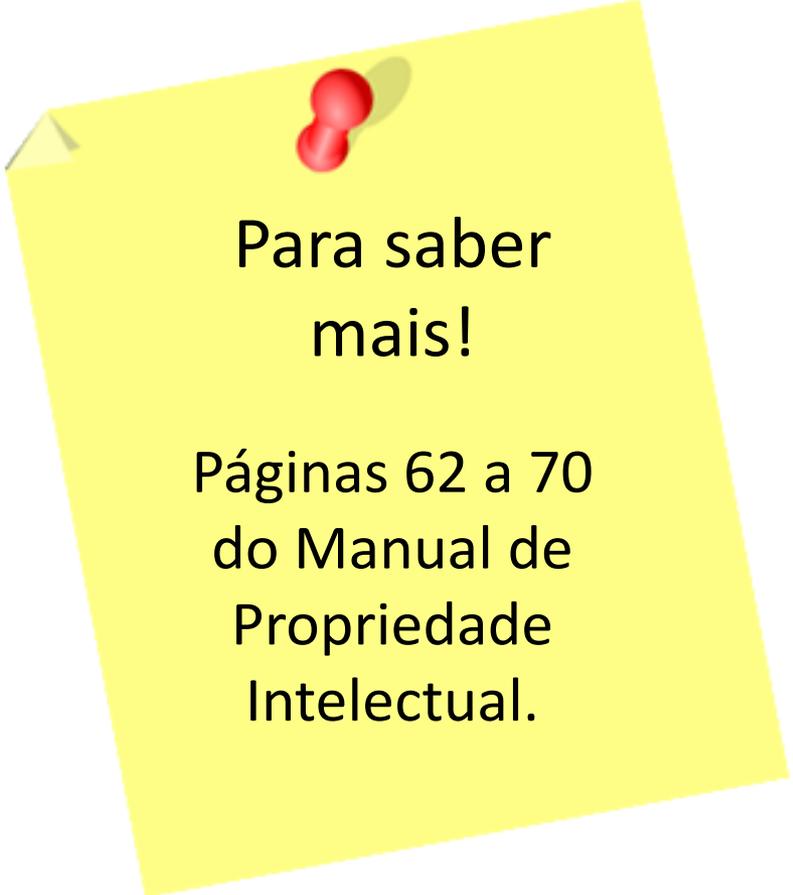
Disponibilização
integral do arquivo
em ambiente
online para fins
didáticos em aulas.

Como usar?



Recomendação

Ao adquirir uma música digital, adquire-se o direito de uso (ouvir a música). Entretanto, a lei determina que a execução musical em estabelecimentos educacionais com fins exclusivamente didáticos sem intuito de lucro é permitida e, portanto, isso pode ser feito. É importante esclarecer aos alunos que eles podem ouvir a música, mas não podem baixá-la em seu computador nem compartilhá-la com terceiros. Se a música é objeto de pirataria, não deve ser usada em nenhuma hipótese.

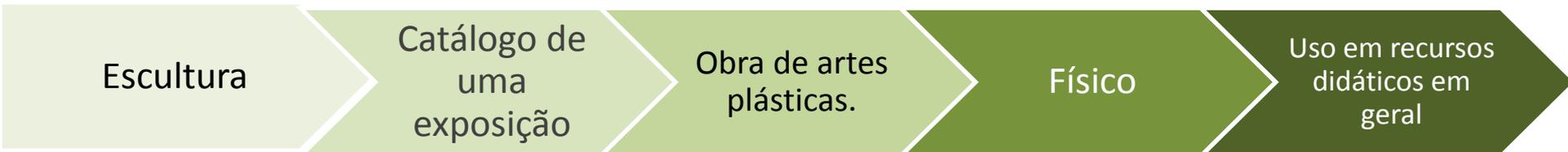


Para saber
mais!

Páginas 62 a 70
do Manual de
Propriedade
Intelectual.



Situação



Como usar?



Recomendação

Para saber
mais!

Página 16 do
Manual de
Propriedade
Intelectual.

A lei permite a reprodução integral de obra de arte plástica em qualquer publicação, desde que citado o nome do autor e garantindo-se que a reprodução da foto não prejudique a exploração normal do catálogo nem fira os interesses do autor. Nesse caso, deve ser citado o nome do autor da escultura bem como do fotógrafo que fez a foto da escultura, pois é a foto que será reproduzida.



Situação

Texto científico

Livro

Texto integral
de uma
dissertação de
mestrado

Físico

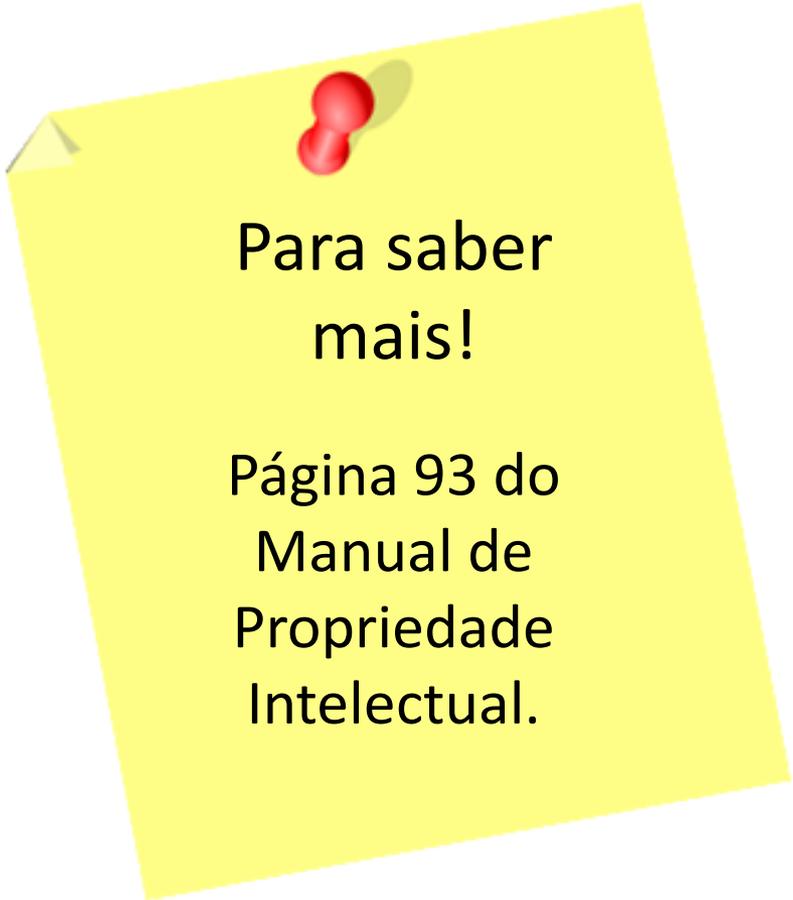
Digitalização
para
disponibilização
na intranet

Como usar?



Recomendação

Nesse caso, o detalhe relevante é a troca de suporte - papel para digital - e a disponibilização para os alunos. Essa troca de suporte é considerada uma cópia e apenas a própria pessoa que fez a cópia pode se beneficiar dela. Portanto, o melhor a fazer é disponibilizar na intranet a referência da dissertação, o local (biblioteca / livraria) na qual pode ser encontrada.



Para saber
mais!

Página 93 do
Manual de
Propriedade
Intelectual.



Situação

Texto

De um aluno

Texto integral
de uma tese
de doutorado

Digital

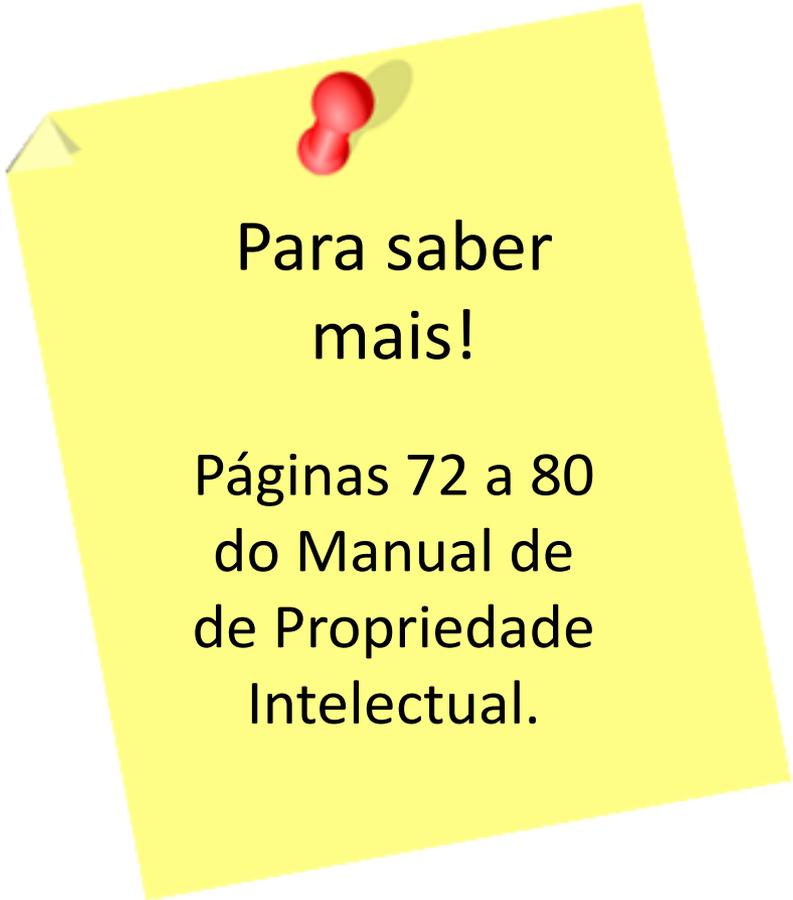
Publicação na
biblioteca digital
da UNESP

Como usar?



Recomendação

A publicação da obra depende da autorização do autor. Sendo assim, recomenda-se que no regulamento da Pós-Graduação já esteja previsto que o aluno é obrigado a fornecer essa autorização ao final do curso. Quando desse momento, ele deve autorizar, cabendo à UNESP determinar qual é o prazo máximo para o início dessa autorização – podem colocar prazo de 1 ano.



Para saber
mais!

Páginas 72 a 80
do Manual de
de Propriedade
Intelectual.



Dúvidas mais Frequentes





Os conteúdos produzidos pelos docentes e pesquisadores são de propriedade da UNESP?

- ✓ A Lei de Direitos Autorais **não tratou** da relação de empregado-autor e, portanto,
- ✓ Sugestão: incluir essa cláusula no próprio contrato de prestação de serviços ou de trabalho.
- ✓ Importante: a cessão de direitos autorais patrimoniais de funcionários pode ter prazo máximo de 5 (cinco) anos, pois se relaciona à produção de obras futuras. Findo o prazo, o termo deve ser assinado novamente.
- ✓ Já a cessão dos direitos autorais patrimoniais de conteúdo produzido por consultores e demais prestadores de serviço pode ser por prazo superior a 5 (cinco) anos, salvo se o contrato prever a produção de obras futuras. Se for esse o caso, o prazo também deve ser de 5 (cinco) anos.



Quem é responsável por um conteúdo que infringe direitos autorais?

- ✓ O responsável é quem cria o conteúdo.
- ✓ É necessário que haja uma cláusula de responsabilidade no contrato com funcionários e pesquisadores.
- ✓ No contrato deve constar de forma expressa que o contratado se responsabiliza pela licitude de todos os conteúdos utilizados, isentando a UNESP de eventuais reclamações, judiciais ou não, de terceiros que tenham sido lesados.



Posso usar um vídeo do YouTube em sala de aula? E um filme publicitário?

- ✓ No YouTube, ou em qualquer outra fonte de conteúdo na internet, há vídeos que são protegidos por direitos autorais e há vídeos que não são protegidos
- ✓ Recomendável: indicar o link do vídeo para que o aluno assista o material em casa
- ✓ O professor pode passar em sala de aula um trecho contínuo do vídeo. Vídeo publicitário pode ser passado na íntegra sem alterações.

AUTOR(ES). Título: subtítulo (se houver). Nome de quem fez a postagem (se houver). Disponível em:<endereço da URL>. Data de acesso, Horário de Acesso. Finalidade: institucional / cultural/ acadêmica.



Qual a melhor maneira de utilizar músicas e filmes em recursos didáticos?

- ✓ Obtê-los de uma fonte legítima, sem recorrer a conteúdos piratas
- ✓ Um download gratuito autorizado pelo autor de uma música é uma fonte legítima.
- ✓ A transmissão em sala de aula pode ser considerada como uso justo do material embasado na finalidade acadêmica. Podem ser utilizados com base nesse argumento, sem necessidade de autorização.
- ✓ Porém, para reduzir ainda mais qualquer risco, a UNESP pode entrar em contato com a empresa detentora dos direitos sobre o filme e solicitar uma autorização para utilizar filmes de seu catálogo em atividades educacionais. Essa prática é comum e tem boa aceitação no mercado.



No ambiente virtual há a execução de músicas. É preciso recolher a retribuição autoral para o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad?

- ✓ Por enquanto, esse recolhimento não é obrigatório.

Em festas e eventos em campi da UNESP, é preciso recolher a retribuição autoral para o ECAD?

- ✓ Uma festa ou evento público em algum campus da UNESP não tem fim didático e as execuções musicais nesses eventos ensejam a obrigação de recolhimento da retribuição autoral para o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - Ecad.



Se a UNESP contrata uma empresa para prestar um serviço, como dublagem, é responsável por checar a relação da empresa com os dubladores?

✓ Não, essa responsabilidade é exclusiva da empresa de dublagem.

Se a UNESP tem autorização para uso da imagem, nome e som da voz fornecida por um prestador de serviço pode usá-la para qualquer fim? Qual o prazo de vigência da autorização para uso da imagem, nome e som da voz?

✓ Não, a autorização só abrange as situações previstas no próprio termo. Se a UNESP desejar usar a imagem ou a voz para outra situação deve solicitar nova autorização e prazo da autorização deve estar previsto no próprio Termo de Autorização para Uso da Imagem.



Trabalhos de alunos, docentes, técnicos de desenvolvimento e demais colaboradores podem ser usados para fins acadêmicos e educacionais no ambiente virtual? Se sim, como?

- ✓ Sim, podem. Para tanto, a cláusula de cessão de direitos autorais prevista no contrato dos docentes e dos consultores deve abarcar essa possibilidade. O termo de matrícula também pode prever a cessão de direitos autorais.



Quando eu desejar fazer uso de uma fotografia que retrate uma pessoa, quais são as situações em que precisarei da autorização, e para quem eu preciso fazer esse pedido de autorização?

- ✓ **A autorização é sempre necessária**, exceto quando a pessoa aparecer incidentalmente na fotografia, como em caso de multidões, pessoas não identificáveis ou que não sejam o foco da fotografia.
- ✓ A autorização deve ser solicitada à própria pessoa ou ao fotógrafo que realizou a fotografia e que é responsável, quando cede sua obra à UNESP, de garantir ter obtido todas as autorizações necessárias.



É permitido adaptar, modificar, editar ou resumir conteúdos para colocar em recursos didáticos, materiais informativos e institucionais?

Se o conteúdo estiver em domínio público é permitido fazer adaptações, edições e demais alterações, criando uma nova obra da qual você será autor.

Se você utilizar uma obra licenciada cuja licença permitia a adaptação, a modificação e a edição você pode realizá-las sem problemas.



- ✓ Seja vídeo, música, texto... uma coisa é ACESSAR, outra é REPRODUZIR e outra é DISTRIBUIR!
- ✓ A lei não previu a regra de compartilhamento e isso ficou agravado com a desmaterialização do suporte do conteúdo.
- ✓ Nos vídeos há também imagens de pessoas. Mesmo o autor tendo autorizado o uso do vídeo, ele deve garantir que tem a autorização das pessoas que nele aparecem.

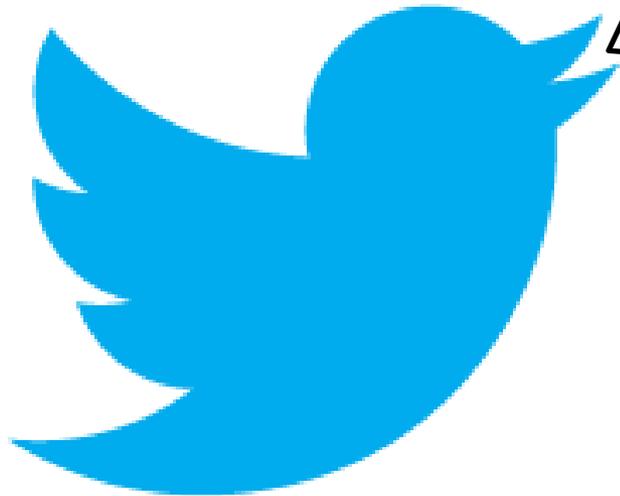


É importante criar a cultura de proteção do conhecimento e da reputação na sociedade digital.





**Pense ...
AÍ PUBLIQUE!**





Você faz a diferença!
Use as Redes Sociais
de forma LEGAL!



Gere conexões positivas!!

Fonte: Flickr - <http://www.flickr.com/photos/hulagway/6020190512/> acesso em 03/07/2012



**Não faça aos outros o que
não gostaria que fizessem
para você!**



Certifique-se de
quem são seus
amigos virtuais de
verdade!





**Diga-me
com quem
navegas que
eu te direi
quem és!**





PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital

Liberdade de expressão exige responsabilidade!



Fonte imagem: Flickr - <http://www.flickr.com/photos/trojanguy/5478279252/> acesso em 14/04/2012 às 14h21

siga twitter: @patriciapckadv

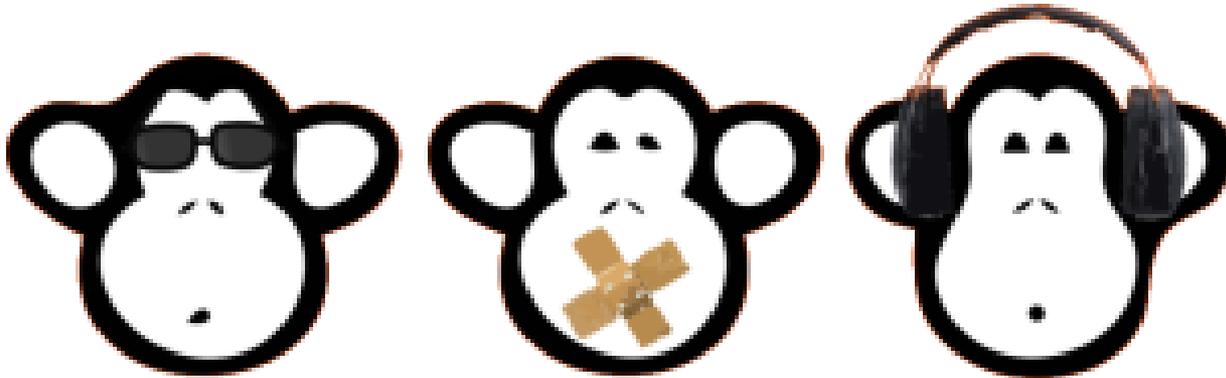
Todos os direitos reservados

150





Quem cala consente digitalmente!





Respeite o conteúdo do próximo!

#FicaDica Cite a fonte, faça a
referência!





Todos sabem o que é kit cidadão?

São as 9 Leis que todos temos que saber!

Art. 21 do Código Penal:

“O desconhecimento da lei é
inescusável.”

- ✓ Constituição Federal
 - ✓ Código Civil
 - ✓ Código Penal
- ✓ Código Defesa Consumidor
- ✓ Estatuto Criança Adolescente
- ✓ Consolidação Leis Trabalho
 - ✓ Lei Direitos Autorais
- ✓ Lei Propriedade Industrial
- ✓ Código de Trânsito Nacional

Onde encontrar as leis:

<http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

<http://www.leidireto.com.br>

www.procon.al.gov.br/legislacao



Como fazer denúncias e pedir para retirar um conteúdo ofensivo do ar?

Facebook - <https://www.facebook.com/report/>

Twitter - <https://support.twitter.com/groups/33-report-abuse-or-policy-violations>

Youtube – Para denunciar um vídeo impróprio, clique no link “Sinalizar” abaixo do vídeo.

Demais casos do Youtube acesse -

http://support.google.com/youtube/bin/request.py?hl=pt-BR&contact_type=abuse&rd=1

Delegacias Especializadas –

<http://www.safernet.org.br/site/prevencao/orientacao/delegacias>

Ministério Público e Demais Autoridades -

<http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/pfdc/institucional/prdcs/lista-de-procuradorias-regionais>

<http://www.safernet.org.br/site/denunciar>



Vamos fazer nossa lição de casa para usar a internet de forma ética, segura e legal!

Você sabia que há uma Lei que diz que os filhos tem o dever de obedecer os pais !

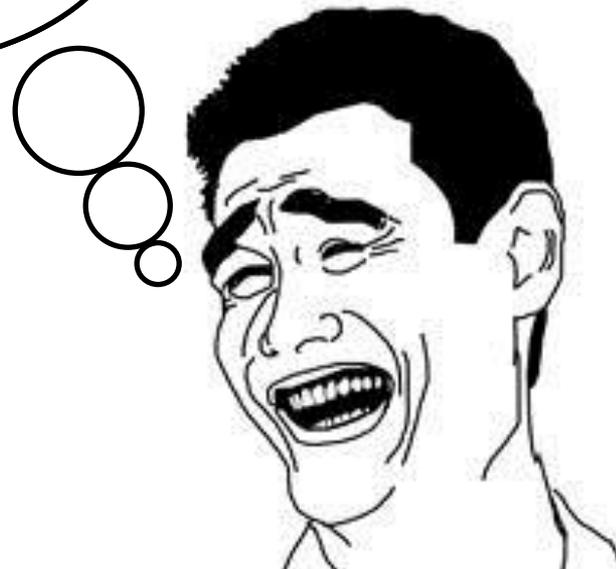
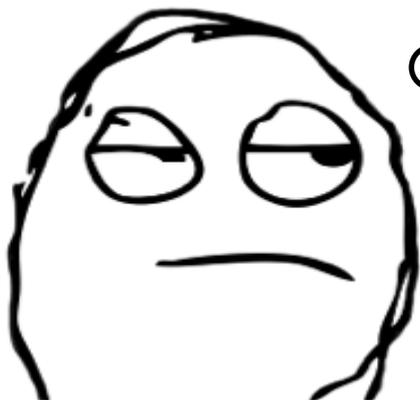
Artigo 1634 do Código Civil

Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores:

VII – exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.



EU ACHAVA QUE A
INTERNET ERA UMA
TERRA SEM LEI!
MAS NÃO É!





**Vamos ensinar a nova geração a
fazer o uso ético dos conteúdos,
criar, inventar e inovar!**

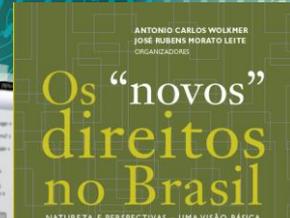


PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital



Dra. Patricia Peck Pinheiro sócia fundadora

- Advogada formada pela Universidade de São Paulo
- Especialização Negócios Harvard Business School
- Gestão de Riscos pela Fundação Dom Cabral
- MBA Marketing Madia Marketing School
- Formada pela Escola de Inteligência do Exército Brasileiro
- Sócia Fundadora do escritório Patricia Peck Pinheiro Adv
- Árbitra do Conselho Arbitral do Estado de São Paulo – CAESP
- Idealizadora do Movimento Família Mais Segura na Internet
- Condecorada com Medalha do Pacificador pelo Exército em 2009
- Condecorada com Medalha Tamandaré pela Marinha em 2011
- Condecorada com Medalha Ordem do Mérito Militar pelo Exército em 2012
- Recebeu o Prêmio “Security Leaders” por seus trabalhos de Educação e Conscientização em Segurança Digital em 2012
- Recebeu o Prêmio “Advogada Mais Admirada em Propriedade Intelectual” em 2010 , 2011 e 2012
- Recebeu o Prêmio “A Nata dos Profissionais Segurança Informação” em 2006 e 2008
- Recebeu o Prêmio “Excelência Acadêmica – Melhor Docente da faculdade FIT Impacta” em 2009 e 2010
- Programadora desde os 13 anos, com experiência EUA, Portugal e Coréia
- Autora do livro Direito Digital, já na 5ª. edição (www.saraiva.com.br)
- Organizadora do Livro Direito Digital Aplicado
- Coautora dos audiolivros Direito Digital no Dia-a-Dia, Direito Digital Corporativo e Eleições Digitais
- Coautora do ebook iMarketing Direito Digital na Publicidade (<http://itunes.apple.com/br/>)
- Coautora dos livros “e-Dicas”, “Internet Legal” e “Direito e Internet II”;
- Coautora dos livros “Novas Competências na Sociedade do Conhecimento” e “Os ´ Novos ´ Direitos no Brasil”
- Colunista do IDG Now, Revista Visão Jurídica, Revista PartnerSales, Programa Conta Corrente da Globonews.





Principais Prêmios

2011

análise
ADVOCACIA
500

A ANÁLISE EDITORIAL TEM A HONRA DE CONFERIR AO ESCRITÓRIO

Patricia Peck Pinheiro Advogados

O PRÊMIO ANÁLISE ADVOCACIA 500 POR TER SIDO APOSTADO COMO O MAIS ADMIRADO DO DIREITO NA(S) CATEGORIA(S)

Propriedade Intelectual

OUTUBRO, 2011

Silvana Quaglio
Alexandre Soares
Gabriel Attuy

análise
ADVOCACIA
500
MAIS ADMIRADO
2011

2010

análise
500

PRÊMIO ANÁLISE
ADVOCACIA 500

A ANÁLISE EDITORIAL TEM A HONRA DE CONFERIR AO ESCRITÓRIO

Patricia Peck Pinheiro Advogados

O PRÊMIO ANÁLISE ADVOCACIA 500 POR TER SIDO APOSTADO COMO O MAIS ADMIRADO DO DIREITO NA CATEGORIA

Propriedade Intelectual

NOVEMBRO, 2010

Silvana Quaglio
Alexandre Soares
Gabriel Attuy

análise

2012

análise
ADVOCACIA
500

A ANÁLISE EDITORIAL TEM A HONRA DE CONFERIR AO ESCRITÓRIO

Patricia Peck Pinheiro Advogados

O PRÊMIO ANÁLISE ADVOCACIA 500 POR TER SIDO APOSTADO COMO O MAIS ADMIRADO DO DIREITO NA(S) CATEGORIA(S)

Propriedade Intelectual

DEZEMBRO, 2012

Silvana Quaglio
Alexandre Soares
Gabriel Attuy

análise
ADVOCACIA
500
MAIS ADMIRADO
2012

2010

PRÊMIO DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA
Meior Docente

Focada em TI, Gestão e Design

A Faculdade Impacta Tecnologia através de sua Coordenação de Pós-Graduação homenageia

Sra. Patricia Peck Pinheiro,
como melhor docente na 2ª turma do curso de GTSI - Gestão e Tecnologia em Segurança da Informação.

Prof. Dr. **Valteres Fernandes Pinheiros**
Coordenador Geral

São Paulo, 10 de Abril de 2010.

"Se não sabes, aprende. Se já sabes, ensina."
Confúcio

2012



2006

A nata dos profissionais de segurança da informação



TI Brasil
Intelligence

A TI Brasil Intelligence, confere o presente certificado a

Patricia Peck Pinheiro

por ter sido apontada como um dos 50 profissionais mais influentes na Tecnologia de Segurança da Informação no Brasil em 2006, pelo Colégio Eleitoral Dados a Salvo de Tragédias com o apoio da Sociedade de Usuários de Informática e Telecomunicações de São Paulo - SUCESU-SP

Dir. Stein
Diretor

TI Brasil Intelligence

Associação
SUCESU-SP

2009

TI Brasil
Intelligence

Apelo Especial
ERNST & YOUNG
Quality In Everything We Do

V A Nata dos Profissionais de Segurança da Informação

A TI Brasil Intelligence, organizadora da premiação A Nata dos Profissionais de Segurança da Informação, confere o presente certificado a

Patricia Peck

por ter sido eleito como um dos 5 Profissionais do Ano pela sua contribuição ao desenvolvimento do mercado de Segurança da Informação entre os 50 profissionais mais influentes na Tecnologia de Segurança da Informação no Brasil, em 2008, pelo Colégio Eleitoral Dados a Negocios a Salvo de Tragédias.

Dir. Stein
Diretor Executivo/Editor de Conteúdo

STROHL
GOLDEN GATE
COMPUTERWORLD
SCI
CHANNELworld
net
digitalage
NOKIA
WATCHGUARD
DASH
IMPACTA



Principais Medalhas





PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital

Formadores de Opinião

INFORMÁTICA

Utilização de software pirata recuou 11 pontos percentuais nos últimos sete anos

grande desafio pela frente. Cerca de 53% dos programas e cópias que desrespeitam propriedade intelectual



Um empreendedor de sucesso

Apresentamos a você o sucesso de quem sabe lidar com a tecnologia. Conheça o sucesso de quem sabe lidar com a tecnologia. Conheça o sucesso de quem sabe lidar com a tecnologia.

oportunidades

NA TELA
A hora dos e-books

Expansão do uso de aparelhos para fins eletrônicos e a queda do percentual de serviços digitais.

Reportagem de Capa

Profissionais aproveitam crescimento de demanda para criar empresas que prestam serviços de criação para publicações eletrônicas

E-book abre novas chances de negócios

Depois de publicar livros em formato eletrônico, agora os autores estão criando aplicativos para seus leitores. Conheça o sucesso de quem sabe lidar com a tecnologia.

Twitter

Páginas para relacionamento com investidores de algumas empresas

- @petrobras_fi
- @bradesco_fi
- @eletropaulo_fi
- @ricynela
- @tecnisa_fi
- @tim_fi
- @investors
- @we_fi
- @brlann4
- @brlbrnra
- @itauunibanco_fi
- @benatch_fi

Redes sociais são pouco utilizadas para comunicação com investidor

em a essa ferramenta, como Petrobras, Bradesco e Eletropaulo, disponibilizam pagamento de dividendos, cotações e convocação de assembleias

M entende que redes sociais ferramentas de comunicação iguais tras disponíveis mercado

do de resultados trimestres reuniões com analistas, ação de assembleia, cotativo até mudança de dire e dados relativos a oções. Entre as que dispõem esse canal, algumas atualizam - casos da Tecel e desde dezembro de 2010 (M desde julho de 2009). A maioria informa, em no- e prepara uma reformula- seus canais digitais de co- com os investidores no segundo semestre, lan- mo novo site de relaões- vestidores. "A nova pagin- mitirá maior integração

com as redes digitais, que passa- ra a ser atualizadas regular- mente", pondera a Tecnisa. Contudo, a maioria das em- presas ouvidas pelo Instituto Brasileiro de Relações com Investidores (Ibri) não utiliza mí- dias sociais nas estratégias de co- munição corporativa. Das 44 companhias que responderam à enquete do Ibri, 33% não estão em redes sociais. "Acredito que muitas ainda não estão prepara- das, ou tem um algum proble- ma nessa relação", diz o professor da Trevisan. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) entende que as redes sociais são ferramentas de comunicação como qual- quer outra disponível no mer- cado "e que sua utilização não impacta nas obrigações nor- mais das companhias aberta, no que diz respeito à publica- ção de fatos relevantes, regula- mentados pela Instrução CVM nº 358".



Patricia, especialista em direito digital, vê adesão de investidores

ENTREVISTA PATRICIA PECK

Patricia Peck Pinheiro em uma reunião de trabalho.

ELA PROTEGE SUA MARCA NA WEB

Quem é a jovem advogada que protege as marcas das empresas brasileiras

"A INTER TERR"

Advogada Patricia Peck é especializada em direito digital e proteção de marcas.

Redes sociais: o centro das atenções

Como as redes sociais estão mudando o cenário de negócios.

SAÚDE

Como a tecnologia está mudando o setor de saúde.

Direito digital

Empregados são obrigados a usar ferramentas digitais.

Mau uso da rede social

Como o mau uso das redes sociais pode afetar sua carreira.

Redes sociais: o centro das atenções

Como as redes sociais estão mudando o cenário de negócios.

Redes sociais: o centro das atenções

Como as redes sociais estão mudando o cenário de negócios.

Redes sociais: o centro das atenções

Como as redes sociais estão mudando o cenário de negócios.

42 Fonte

Redes sociais: o centro das atenções

BAIXA CONEXÃO

Quase 60% das empresas não se comunicam com seus investidores

- 34% não utilizam as mídias sociais
- 25% usam as redes sociais para outros fins, como marketing e relações públicas
- 18% mantêm conta específica na rede para a área de relações com investidores (RI). Tanto para a divulgação de informações quanto para o atendimento aos investidores
- 16% fazem parte das mídias sociais com conta específica para RI somente para a divulgação de informações
- 7% utilizam mídias sociais sem conta específica para RI apenas para monitorar conversas sobre a empresa e seus ativos

Fonte: Ibri



PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital

Acesse: www.familiamaissegura.com.br

Também serei muito útil nas mensagens dos guias e dos vídeos!



<http://www.facebook.com/FamiliaMaisSeguraNaInternet>



NEST
RESPONSABILIDADE SOCIAL

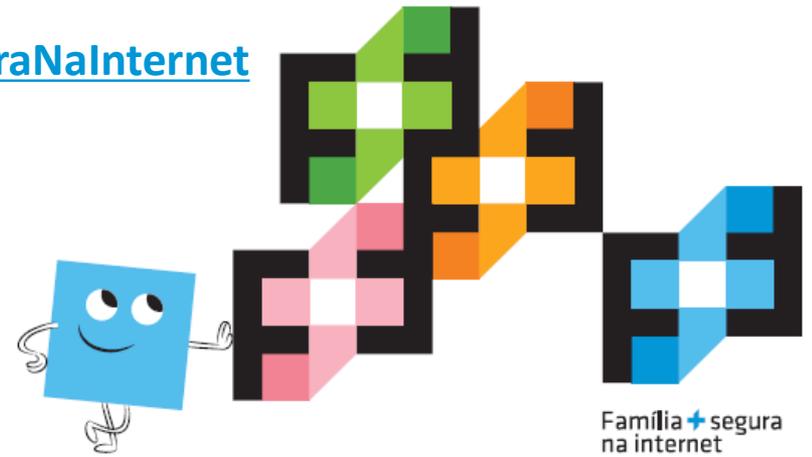
[:com/FamiliaMaisSegu](http://www.familiamaissegura.com/FamiliaMaisSegu)

Contato: Cida

(55 11) 3068-0777

(55 11) 99789-8222

presidencia@istart.org.br



Família + segura
na internet



AGENDA DE TREINAMENTOS

Março/2013

Consumidor Online e Comércio Eletrônico

20/03– 10h às 17h

Abril /2013

Redes Sociais Aspectos Legais

24/04– 10h às 17h

Maio /2013

Direito Digital Aplicado

22/05– 10h às 17h





WWW.PPPADVOGADOS.COM.BR

PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital

HOME | CREDENCIAIS | ÁREAS DE ATUAÇÃO | PUBLICAÇÕES | CADASTRO | AGENDA | CONTATO

NEWSLETTER >>

Direito Digital em pauta!

Veja também na próxima quinta-feira, dia 28/02, a partir das 21h00, a entrevista ao **Jornal da Record News**. Heródoto Barbeiro debate com Dra. Patricia sobre um grande estudo feito com escolas de todo o Brasil, que traça um "Panorama da Educação Digital" no país.
Canais 43 (UHF), 93 (NET) e 55 (Vivo TV)

INFORMAÇÃO
ERRADAS E GARANTE RESPOSTA

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO | CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO | SOCIETÁRIO E CONTRATOS | ATIVOS INTANGÍVEIS | PROTEÇÃO DO E-BUSINESS | GESTÃO DOCUMENTAL | MARKETING LEGAL | CONTENCIOSO E FORENSE DIGITAL | DUE DILLIGENCE

AGENDA

- FEV 27 Contratos de TI e Cloud Computing
- FEV 28 Tendências de Contratação Eletrônica e as melhores práticas para o relacionamento digital
- FEV 28 Tendências do BYOD e os impactos da consumerização e mobilidade nas relações de trabalho nas instituições financeiras

+ Ver Mais

PUBLICAÇÕES

- Análise dos últimos 10 anos do Direito Digital no Judiciário Brasileiro
- Treinamentos in company. Conheça nossos 36 treinamentos

+ Ver Mais

LINKS

- YouTube
- Twitter FOLLOW ME
- Criança +Segura

TERMINOS DE USO | POLÍTICA DE PRIVACIDADE | MAPA DO SITE | RSS

RESOLUÇÃO: 1024 x 768

© COPYRIGHT 2009 PPP ADVOGADOS. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.

HOSPEDADO POR: **LOCAWEB** | POWERED BY: **Focusnetworks**
Sua Agência em E-Business 2.0

Assine a nossa newsletter mensal!



PATRICIA PECK PINHEIRO
Advogados Especialistas em Direito Digital



@patriciapeckadv



PatriciaPeckPinheiro



pppadvogados

contato@pppadvogados.com.br

www.pppadvogados.com.br

(5511) 3068-0777